

REDENTOR ENERGIA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 12.126.500/0001-53 - NIRE 31.3.0010645-4

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, em 27 de abril de 2015, às 15 horas, na sede da Companhia, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, Letra: Ala B1, Sala 2, Belo Horizonte-MG, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

Assembleia Geral Ordinária:

- 1- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2014, bem como os respectivos documentos complementares;
- 2- destinação do Lucro Líquido do exercício de 2014, bem como a definição da forma e data do pagamento dos dividendos;
- 3- constituição do Conselho Fiscal, eleição dos seus membros efetivos e suplentes, bem como a fixação de suas remunerações; e,
- 4- fixação da remuneração dos Administradores da Companhia.

Assembleia Geral Extraordinária:

- 5- Alterações no Estatuto Social.

Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/1991, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

O acionista que desejar representar-se nas referidas Assembleias Gerais deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e do parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 24-04-2015, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na sede social, no endereço acima citado.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 10, 11 e 12 da Instrução CVM nº 481/2009, estão disponíveis aos acionistas na internet, na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da Companhia (www.redentorenergia.com.br), todas as informações necessárias à compreensão das matérias a serem discutidas.

Belo Horizonte, 26 de março de 2015.

César Vaz de Melo Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

REDENTOR ENERGIA S.A.

SUMÁRIO

I - Materias constantes da ordem do dia das Assembleias Gerais	03
II - Proposta do Conselho de Administração	05
III - Relatório da Administração	11
IV - Demonstrações Financeiras	13
V - Comentários dos Administradores (Item 10 Formulário de Referência)	19
VI - Parecer dos Auditores Independentes	40
VII - Parecer do Conselho Fiscal	42
VIII - Proposta de Destinação do Lucro Líquido – Anexo 9-1-II ICVM 481	43
IX - Informações dos candidatos a membros do Conselho Fiscal	47
X - Alterações no Estatuto Social	60
XI- Remuneração dos Administradores e Conselheiros	62
XII - Declaração dos Diretores	68
Anexo I	69

ITEM I

I - Matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária.

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2014, bem como os respectivos documentos complementares.

Para deliberar sobre este item, são disponibilizados aos acionistas, conforme Art. 9º da Instrução CVM nº 481/09: (a) Relatório da Administração; (b) Cópia das Demonstrações Financeiras; (c) Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência (Instrução CVM nº 480/09), conforme Item V da presente Proposta; (d) Parecer dos Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu; e, (e) Parecer do Conselho Fiscal, datado de 18 de março de 2015.

2 - Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2014, bem como a definição da forma e data do pagamento dos dividendos.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: (a) - a presente Proposta para a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; (b) - o Item VIII da presente Proposta nos termos da Instrução CVM nº 481/09 (Anexo 9-1-II); e (c) - parecer do Conselho Fiscal, datado de 18 de março de 2015, sobre a destinação de resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2014.

3 - Constituição do Conselho Fiscal, eleição dos seus membros efetivos e suplentes, bem como a fixação de suas remunerações.

De acordo com o disposto no Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente e compor-se-á, quando instalado, de 4 membros efetivos e de igual número de suplentes, todos com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto na legislação em vigor e no Estatuto Social da Companhia.

A Administração propõe à eleição dos seguintes candidatos ao Conselho Fiscal para o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição:

Nome	Cargo Eletivo a Ocupar
Tito Lívio de Figueiredo	Efetivo
Francisco Luiz Moreira Penna	Efetivo
Amancio Acúrcio Gouveia	Efetivo
Francisco Vicente Santana Silva Telles	Efetivo
Rodrigo de Oliveira Perpétuo	Suplente
Aluisio Eustáquio de Freitas Marques	Suplente
Paulo César Teodoro Bechtluft	Suplente
Antônio Kardec Gomes	Suplente

Seguem no Item IX as informações relativas aos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme previsto no Art. 10 da Instrução CVM nº 481/09 a respeito dos candidatos indicados pelo acionista controlador à eleição para os cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Todos os candidatos indicados declararam, individualmente, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não estiveram sujeitos aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

4 - Fixação da remuneração dos Administradores da Companhia.

Conforme Item XI à presente Proposta, a remuneração anual global dos Administradores é disponibilizada nos termos do item 13 do Formulário de Referência previsto na Instrução CVM nº 480/09.

II - Matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.

5- Alterações no Estatuto Social.

Para deliberar sobre este item, são disponibilizados aos acionistas, conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 481/09: (a) Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas; e, (b) Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos. O Estatuto Social com as alterações, as justificativas e efeitos estão detalhados no Item X e Anexo 1 da presente Proposta.

ITEM II

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÃO REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administração da Redentor Energia S.A.:

Considerando:

- a) que o artigo 192 da Lei 6.404/1976, bem como os artigos 24 a 26 do Estatuto Social;
- b) que as Demonstrações Financeiras, do exercício de 2014, apresentaram um Lucro Líquido no montante de R\$86.635 mil;
- c) que do Lucro Líquido será deduzido 5% (cinco por cento) à título de Reserva Legal, o que corresponde ao valor de R\$4.332 mil, resultando no Lucro Líquido Ajustado, no valor de R\$82.303 mil, aos quais serão somados a realização de mais valia reflexa da Light S.A., no valor de R\$2.564 mil, restando o montante de R\$84.867 mil, à disposição dos acionistas;
- d) que compete ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral Ordinária a destinação do Lucro Líquido da Companhia.
- e) que a remuneração dos Administradores deverá ser fixada pela Assembleia Geral, tendo em conta as suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado;
- f) que em conformidade com o caput do artigo 152 da Lei 6.404, de 15-12-1976, conforme alterada, cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração anual global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
- g) que a remuneração global proposta para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2015 e a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016, será de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o que corresponde a uma remuneração mensal e individual dos Conselheiros e Diretores de R\$900,00 (novecentos reais), cabendo o recolhimento, pela Companhia, da contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- h) que a Redentor Energia (“Redentor” ou “Companhia”) celebrou em 18-08-2010 o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Novo Mercado da BM&FBOVESPA, aderindo ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
- i) que em 14-03-2013, foi realizada uma Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e de Saída do Novo Mercado (“OPA Unificada”);

j) que o número de ações adquiridas pela Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica (“Parati”) na OPA Unificada foi inferior ao montante mínimo de 2/3 das ações em circulação, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Instrução da CVM nº 361, de 05-03-2002;

k) que a Companhia continuou registrada perante a CVM, com suas ações ordinárias sendo negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, porém deixando de sujeitar-se às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, com exceção do disposto nos itens 11.6 a 11.8 do mencionado Regulamento;

l) que é oportuno alterar o Estatuto Social da Companhia para excluir as cláusulas relativas às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado;

m) que além destas modificações necessárias, em razão da saída do Novo Mercado BM&FBOVESPA, é oportuno, ainda, proceder a adequações no Estatuto Social para alterar a nomenclatura do Diretor sem função específica para Diretor Administrativo, fixar em 4 (quatro) o número de Conselheiros Fiscais, incluir a possibilidade da declaração de dividendos intercalares, alterar a nomenclatura da Conta de Reserva para Investimento e Expansão para Conta de Reserva de Lucros Estatutárias, bem como aprimorar o teor de alguns dispositivos, sem modificação do conteúdo, exceto com relação as modificações citadas na alínea “d”, acima .

vem propor a V. Sas. o seguinte:

1) que o Lucro Líquido de 2014, no montante de R\$86.635 mil, somado à realização de mais valia reflexa da Light S.A., no valor de R\$2.564 mil, totalizando o montante de R\$89.199 mil, seja distribuído da seguinte forma: I- o valor de R\$4.332 mil, relativo a 5% do Lucro Líquido de 2014, seja alocado à conta de Reserva Legal, conforme artigo 193 da Lei 6.404/1976; e, II- o valor restante, no montante de R\$84.867 mil, referente à somatória do Lucro Líquido Ajustado, no valor de R\$82.303 mil, e da realização de mais valia reflexa da Light S.A., na quantia de R\$2.564 mil, seja assim destinado: a) o valor de R\$20.576 mil, correspondente a 25% do Lucro Líquido Ajustado, a serem pagos aos acionistas, a título de dividendos obrigatórios, em até duas parcelas e até 30-12-2015, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria, fazendo jus aqueles que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas na data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o assunto; e, b) o restante, no montante de R\$64.291 mil, seja destinado à conta de Lucros Retidos, conforme previsão no Estatuto Social.

2) a aprovação da verba anual global para a remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cabendo a cada membro da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal a remuneração mensal individual de R\$900,00 (novecentos reais), ficando a Companhia responsável pelo recolhimento da conta patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o período compreendido entre a Assembleia Geral Ordinária de 2015 e a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016.

3) a aprovação da proposta referente às seguintes alterações estatutárias:

I) retirar, em todo o texto, a referência ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado, consequentemente procedendo às seguintes modificações:

a) excluir o parágrafo único do artigo 1º;

b) alterar a redação do parágrafo terceiro do artigo 5º, passando a ter o seguinte teor:
“Artigo 5º- ... Parágrafo Terceiro - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.”;

c) alterar a redação do *caput* do artigo 6º, bem como excluir o seu parágrafo segundo, renumerando o parágrafo primeiro em parágrafo único, passando a ter o seguinte teor:
“Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias e/ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme a legislação aplicável.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.”;

d) alterar a redação do *caput* do artigo 12, passando a ter o seguinte teor:
“Artigo 12 - Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.”;

e) alterar a redação do *caput* do artigo 13 e excluir os seus parágrafos primeiro, segundo e terceiro, passando a ter o seguinte teor:
“Artigo 13 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto de, no mínimo, 5 (cinco) a, no máximo, 9 (nove) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.”;

f) excluir o parágrafo primeiro do artigo 15, renumerando os parágrafos subsequentes;

g) alterar a redação das alíneas “y” e “aa” do artigo 16, que tratam de competências do Conselho de Administração, passando a ter o seguinte teor:
“Artigo 16- ... (y) definir a empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de realização de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta; ... (aa) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia.”;

h) excluir o parágrafo primeiro do artigo 23, renumerando os parágrafos subsequentes, e alterar a redação do atual parágrafo terceiro, renumerado para parágrafo segundo, passando a ter o seguinte teor:
“Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei. Parágrafo Primeiro -

Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.”;

i) alterar a redação do artigo 27, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 27- A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.”;

j) excluir as alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 29, incorporando o texto da alínea “a” ao artigo, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 29- Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 27 deste Estatuto Social.”;

k) excluir o artigo 30, renumerando os subsequentes;

l) alterar a redação do atual artigo 31, renumerado para artigo 30, modificando a menção de artigos em decorrência da exclusão citada na alínea “k”, acima, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 30- Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM será precedido de oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, tendo como preço mínimo a ser ofertado, obrigatoriamente, o correspondente ao valor econômico determinado em Laudo de Avaliação, na forma dos artigos 31 e 32, abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”;

m) excluir os parágrafos primeiro e segundo do atual artigo 32, renumerado para artigo 31, alterando a numeração do parágrafo terceiro para parágrafo único;

n) excluir o parágrafo segundo do atual artigo 33, renumerado para artigo 32, alterando a numeração e, também, a redação do atual parágrafo terceiro para parágrafo segundo, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 32- ... Parágrafo Segundo - O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas.”; e,

o) excluir o Capítulo IX e, conseqüentemente, os artigos 34, 35 e 36, com a conseqüente renumeração dos capítulos e artigos subsequentes;

p) alterar a redação do atual artigo 37, renumerado para artigo 33, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 33- A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia,

interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, e do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.”;

II) modificar o mandato dos Diretores, alterando de 1 (um) para 2 (dois) anos, bem como alterar a composição da Diretoria, fixando em 3 (três) o número de Diretores e alterando a denominação do Diretor sem função específica para Diretor Administrativo, alterando, conseqüentemente, a redação do artigo 17 e os parágrafos primeiro e terceiro do artigo 20, que passarão a ter o seguinte teor:

“Artigo 17- A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta por 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor Administrativo. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.”;

“Artigo 20- ... Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; - ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; - determinar e acompanhar o exercício das atribuições do Diretor Administrativo; - implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e, - substituir o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores em suas ausências e impedimentos temporários.

...Parágrafo Terceiro – Competirá ao Diretor Administrativo a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.” ;

III) fixar em 4 (quatro) o número dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, alterando a redação do *caput* do artigo 23, bem como excluindo o seu parágrafo primeiro, renumerando, conseqüentemente, os parágrafos seguintes, e alterando a redação do atual parágrafo terceiro, renumerado para segundo, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.”;

IV) incluir a possibilidade da declaração de dividendos intercalares, modificando a redação do parágrafo segundo do artigo 24, que passará a ter o seguinte teor: “Artigo 24- ... Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ...” ;

V) modificar a nomenclatura da Conta Reserva para Investimento e Expansão para Conta de Reserva de Lucros Estatutárias, alterando a redação do parágrafo segundo do artigo 25, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 25- ... Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a

20% (vinte por cento) do capital social; a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à constituição da Reserva de Lucros Estatutárias até o limite máximo do valor do Capital Social, conforme previsto nos artigos 194 e 199 da Lei 6.404/1976. A referida reserva poderá ser utilizada: (a) para a distribuição de dividendos extraordinários ou adicionais; (b) para reforçar o capital de giro da Companhia; e/ou (c) em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do Capital da Companhia.”; e,

VI) consolidar o Estatuto Social, contemplando as alterações acima citadas.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

- aa) César Vaz de Melo Fernandes- Presidente
- Oderval Esteves Duarte Filho- Vice Presidente
- Fabiano Macanham Fontes- Membro
- Maura Galuppo Botelho Martins- Membro
- Paulo Ângelo Carvalho de Souza- Membro

ITEM III

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Redentor Energia S.A., em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresentar a seguir o Relatório da Administração, suas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31-12-2014, com as respectivas notas explicativas, e os pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal. As informações não financeiras da Companhia e suas controladas, assim como as referentes às expectativas da Administração quanto ao desempenho futuro da Companhia e suas controladas não foram revisadas pelos auditores independentes.

1 – Perfil da Companhia

A Redentor Energia S.A. (“Redentor”) foi constituída em 29 de abril de 2010 por conta do processo de cisão da Equatorial Energia S.A. (“Equatorial”). Em 29 de abril de 2010, a Equatorial foi parcialmente cindida, vertendo a parcela de seu patrimônio líquido correspondente à participação da Equatorial no capital social da RME – Rio Minas Energia Participações S.A. (“RME”) para uma nova sociedade anônima, denominada Redentor Energia S.A., constituída especificamente para este fim.

A Redentor aderiu, através de Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Novo Mercado da BM&FBOVESPA, ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

2 – Alienação do Controle Acionário da Redentor.

Em 12 de maio de 2011, o controle acionário da Redentor foi adquirido pela Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica (“Parati”), sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social é detido pela Cemig, com 25%, e pelo Redentor Fundo de Investimento em Participações (“FIP Redentor”), com 75%. O FIP Redentor tem como cotistas o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco Votorantim S.A., o BB Banco de Investimento S.A., e o Banco BTG Pactual S.A.

A Parati, em decorrência da citada aquisição, realizou em 30 de setembro de 2011, uma Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA) por Alienação de Controle, adquirindo 46.341.664 ações ordinárias da Redentor, equivalente a 42,72% do total de ações, passando a deter 96,8% do seu capital social.

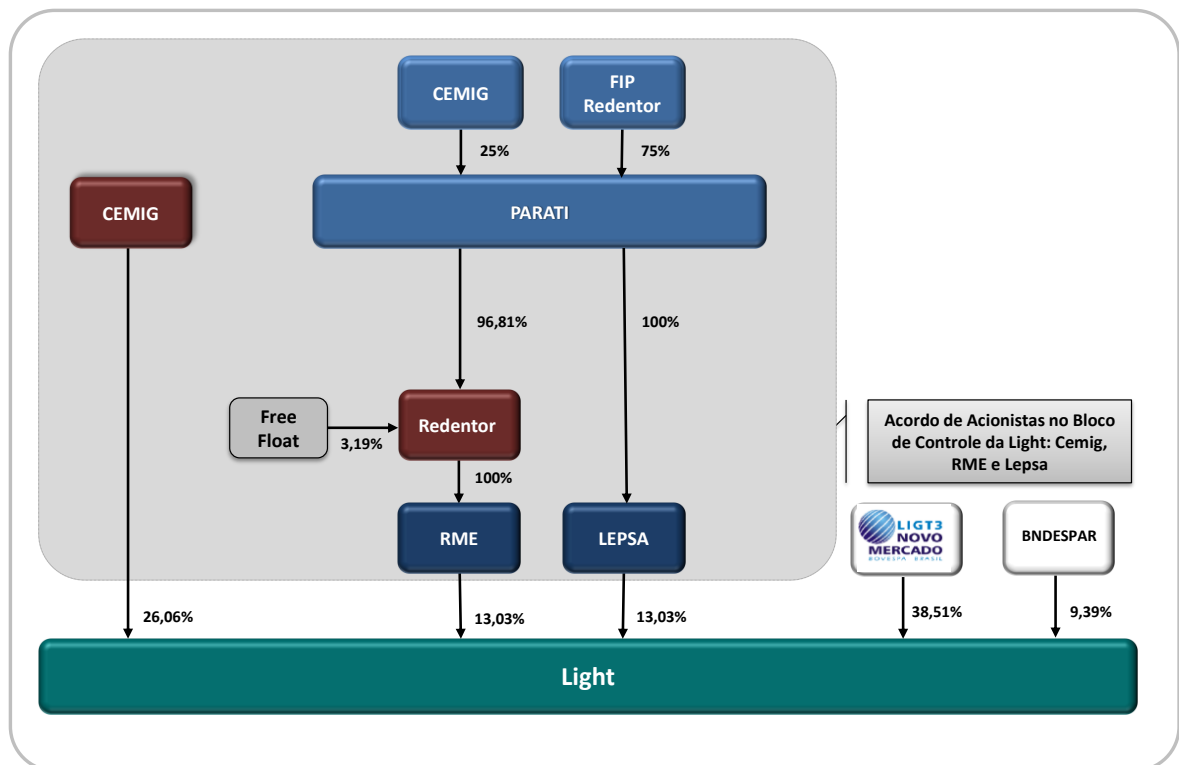
Em 11 de novembro de 2011, a Redentor divulgou Fato Relevante anunciando sua decisão de lançar uma nova OPA, desta vez para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e de Saída do Novo Mercado (“OPA Unificada”).

Em 14 de março de 2013, o leilão foi realizado e a Parati adquiriu 6.451 (seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,19% (dezenove centésimos por cento) das ações em circulação e 0,01% (um centésimo por cento) do capital social, passando a deter 105.019.680 (cento e cinco milhões, dezenove mil, seiscentos e oitenta) ações ordinárias, representativas de

96,81% (noventa e seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia.

Tendo em vista que o número de ações adquiridas foi inferior ao montante mínimo de 2/3 das ações em circulação, conforme previsto no inciso II, do artigo 16, da Instrução da CVM nº 361 de 5 de março de 2002, conforme alterada, a Companhia deverá permanecer registrada perante a CVM, com suas ações ordinárias sendo negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, deixando de sujeitar-se às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, com exceção do disposto nos itens 11.6 a 11.8 do mencionado Regulamento.

3 – Organograma do Grupo Parati.



4 – Alteração da Sede Social

Em 27 de novembro de 2013, os acionistas, por proposta do Conselho de Administração, deliberaram pela alteração da sede social da companhia, passando do Rio de Janeiro para a Avenida Barbacena, 1200, 19º andar, Letra Ala B1, Sala 2, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

5 - Relacionamento com Auditor Independente

Em atendimento à instrução CVM nº 381/2003, informamos que a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes presta serviços de auditoria externa para Redentor Energia S.A., relacionados ao exame das demonstrações financeiras e não realizou nenhum outro serviço para a Companhia no exercício de 2013.

ITEM IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	3	2	1	738	8.630
Títulos e valores mobiliários	4	1.100	-	7.476	18.320
Dividendos a receber	5	20.659	14.022	20.515	4.172
Tributos e contribuições a recuperar	6	348	279	658	279
		<u>22.109</u>	<u>14.302</u>	<u>29.387</u>	<u>31.401</u>
NÃO CIRCULANTE					
Títulos e valores mobiliários	4	439	1.492	1.050	5.625
Investimentos	7	480.750	471.239	472.873	453.132
Impostos diferidos	6	-	-	208	286
		<u>481.189</u>	<u>472.731</u>	<u>474.131</u>	<u>459.043</u>
Total do ativo		<u>503.298</u>	<u>487.033</u>	<u>503.518</u>	<u>490.444</u>
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Fornecedores		20	3	35	3
Tributos e contribuições	6	5	2	207	3.410
Dividendos a Pagar	9	20.576	16.910	20.576	16.910
Outros		5	5	8	8
		<u>20.606</u>	<u>16.920</u>	<u>20.826</u>	<u>20.331</u>
PATRIMONIO LÍQUIDO					
Capital Social	10	250.576	250.576	250.576	250.576
Reserva de lucros		191.443	122.820	191.443	122.820
Dividendos adicionais propostos		-	50.730	-	50.730
Ajuste de avaliação patrimonial		53.407	55.971	53.407	55.971
Outros resultados abrangentes		(12.734)	(9.984)	(12.734)	(9.984)
		<u>482.692</u>	<u>470.113</u>	<u>482.692</u>	<u>470.113</u>
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u>503.298</u>	<u>487.033</u>	<u>503.518</u>	<u>490.444</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

REDENTOR ENERGIA S.A.**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de Reais, exceto o lucro líquido por ação)**

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2014	2013	2014	2013
Receita Operacional equivalência patrimonial	7	86.987	71.672	86.378	76.540
Despesas Operacionais					
Administrativas e gerais		(549)	(533)	(738)	(719)
PIS e COFINS s/juros capital próprio		-	-	-	(1.296)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		<u>86.438</u>	<u>71.139</u>	<u>85.640</u>	<u>74.525</u>
Resultado financeiro					
Receitas de aplicações financeiras		197	64	1.286	1.353
Despesas financeiras		<u>-</u>	<u>(3)</u>	<u>(14)</u>	<u>(7)</u>
		<u>197</u>	<u>61</u>	<u>1.272</u>	<u>1.346</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		86.635	71.200	86.912	75.871
Imposto de renda e contribuição social	6	-	-	(199)	(4.593)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(78)</u>	<u>(78)</u>
		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(277)</u>	<u>(4.671)</u>
Lucro líquido do exercício		<u>86.635</u>	<u>71.200</u>	<u>86.635</u>	<u>71.200</u>
Lucro líquido básico e diluído por ação - R\$	11	<u>0,80</u>	<u>0,66</u>	<u>0,80</u>	<u>0,66</u>
Média ponderada de ações no exercício (Lote de mil ações)		<u>108.481</u>	<u>108.481</u>	<u>108.481</u>	<u>108.481</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

REDENTOR ENERGIA S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2014	2013	2014	2013
Lucro líquido do exercício	86.635	71.200	86.635	71.200
Outros resultados abrangentes não reclassificados para o resultado em períodos subsequentes				
Equivalência patrimonial sobre ganhos (perdas) sobre passivos atuariais, líquidos dos efeitos fiscais	<u>(2.750)</u>	<u>12.430</u>	<u>(2.750)</u>	<u>12.430</u>
Resultado abrangente do exercício	<u>83.885</u>	<u>83.630</u>	<u>83.885</u>	<u>83.630</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013
 (Em milhares de Reais, exceto dividendos por ação)

	Nota	Reservas de Lucros			Dividendos adicionais propostos	Ajuste Aval. Patrimonial		Lucros (prejuízos) acumulados	Total
		Capital social	Reserva legal	Reserva Estatutária		Reserva reflexa custo atribuído	Outros resultados abrangentes		
Saldos em 31 de dezembro de 2012		<u>250.576</u>	<u>7.896</u>	<u>86.075</u>	<u>20.827</u>	<u>58.846</u>	<u>(22.414)</u>	<u>22.414</u>	<u>424.220</u>
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	71.200	71.200
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-	-	-	-	-
Ganho de passivo atuarial, líquido dos efeitos fiscais		-	-	-	-	-	12.430	-	12.430
Total do resultado abrangente do período		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>12.430</u>	<u>71.200</u>	<u>83.630</u>
Pagamento de dividendos adicionais propostos R\$0,19		-	-	-	(20.827)	-	-	-	(20.827)
Realização de ajuste de avaliação patrimonial reflexa		-	-	-	-	(2.875)	-	2.875	-
Destinação do resultado do exercício									
Reserva Legal	9/10	-	3.560	-	-	-	-	(3.560)	-
Dividendos estatutários a pagar R\$0,16	9/10	-	-	-	-	-	-	(16.910)	(16.910)
Dividendos adicionais propostos R\$0,47	9/10	-	-	-	50.730	-	-	(50.730)	-
Reserva de Lucros Estatutárias	9/10	-	-	25.289	-	-	-	(25.289)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2013		<u>250.576</u>	<u>11.456</u>	<u>111.364</u>	<u>50.730</u>	<u>55.971</u>	<u>(9.984)</u>	<u>-</u>	<u>470.113</u>
Lucro do exercício		-	-	-	-	-	-	86.635	86.635
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-	-	-	-	-
Perda de passivo atuarial, líquido dos efeitos fiscais		-	-	-	-	-	(2.750)	-	(2.750)
Total do resultado abrangente do período		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(2.750)</u>	<u>-</u>	<u>83.885</u>
Pagamento de dividendos adicionais propostos R\$0,47		-	-	-	(50.730)	-	-	-	(50.730)
Realização de ajuste de avaliação patrimonial reflexa		-	-	-	-	(2.564)	-	2.564	-
Destinação do resultado do exercício									
Reserva Legal	9/10	-	4.332	-	-	-	-	(4.332)	-
Dividendos estatutários a pagar R\$0,16	9/10	-	-	-	-	-	-	(20.576)	(20.576)
Reserva de Lucros Estatutárias	9/10	-	-	64.291	-	-	-	(64.291)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014		<u>250.576</u>	<u>15.788</u>	<u>175.655</u>	<u>-</u>	<u>53.407</u>	<u>(12.734)</u>	<u>-</u>	<u>482.692</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013
 (Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2014	2013	2014	2013
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		86.635	71.200	86.912	75.871
Ajustes por:					
Equivalência patrimonial	7	(86.987)	(71.672)	(86.378)	(76.540)
Variações nos ativos e passivos					
Redução (Aumento) tributos e contribuições a recuperar e pagar		(65)	(37)	(3.781)	417
Aumento em fornecedores		17	-	32	-
(Redução) em outras obrigações		-	(9)	-	(8)
Dividendos e JCP recebidos		68.089	28.597	47.544	33.465
Receitas financeiras oriundas de títulos e valores mobiliários		197	64	1.286	1.353
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		<u>67.886</u>	<u>28.143</u>	<u>45.615</u>	<u>34.558</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
Títulos e valores imobiliários		<u>(244)</u>	<u>(1.556)</u>	<u>14.134</u>	<u>(25.298)</u>
Total aplicado nas atividades de investimentos		<u>(244)</u>	<u>(1.556)</u>	<u>14.134</u>	<u>(25.298)</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Dividendos Pagos		<u>(67.641)</u>	<u>(27.769)</u>	<u>(67.641)</u>	<u>(27.769)</u>
Total aplicado nas atividades de financiamento		<u>(67.641)</u>	<u>(27.769)</u>	<u>(67.641)</u>	<u>(27.769)</u>
Aumento do caixa e equivalente de caixa		<u>1</u>	<u>(1.182)</u>	<u>(7.892)</u>	<u>(18.509)</u>
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa					
No início do período	3	1	1.183	8.630	27.139
No fim do período	3	2	1	738	8.630
Redução do caixa e equivalente de caixa		<u>1</u>	<u>(1.182)</u>	<u>(7.892)</u>	<u>(18.509)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013
 (Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2014	2013	2014	2013
Insumos adquiridos de terceiros					
Serviços e despesas administrativas		(355)	(367)	(507)	(520)
Valor adicionado bruto		(355)	(367)	(507)	(520)
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado de equivalência patrimonial	7	86.987	71.672	86.378	76.540
Receitas financeiras		197	64	1.286	1.353
Valor adicionado total a distribuir		<u>86.829</u>	<u>71.369</u>	<u>87.157</u>	<u>77.373</u>
Distribuição do valor adicionado		<u>86.829</u>	<u>71.369</u>	<u>87.157</u>	<u>77.373</u>
Pessoal					
Pró labore- Administradores		161	138	192	165
Encargos previdenciários - INSS		33	28	39	34
		<u>194</u>	<u>166</u>	<u>231</u>	<u>199</u>
Impostos, taxas e contribuições					
Imposto de renda e contribuição social		-	-	277	4.671
PIS e COFINS s/juros capital próprio		-	-	-	1.296
		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>277</u>	<u>5.967</u>
Remuneração de terceiros					
Juros		-	3	14	7
Remuneração de Capital Próprio					
Dividendos mínimos obrigatórios	9	20.576	16.910	20.576	16.910
Reserva legal	9	4.332	3.560	4.332	3.560
Dividendos adicionais		-	50.730	-	50.730
Lucros retidos		<u>61.727</u>	<u>-</u>	<u>61.837</u>	<u>-</u>
		<u>86.635</u>	<u>71.200</u>	<u>86.635</u>	<u>71.200</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ITEM V

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES (ITEM 10 FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA).

10. Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do Item 10 do Formulário de Referência, em cumprimento.**10.1 Os diretores devem comentar:****a. Condições financeiras e patrimoniais gerais.**

A Companhia é resultante da cisão parcial da Equatorial Energia, ocorrida em 29 de abril de 2010. A partir de 25 de agosto de 2010, suas ações passaram a ser negociadas no segmento Novo Mercado de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, e, a partir de 14 de março de 2013, listada no segmento tradicional.

A Redentor é uma holding cujo único ativo operacional é seu investimento na RME - Rio Minas Energia Participações S.A., empresa que detém 13,03% de participação no capital social da Light S.A., holding detentora de um portfólio diversificado e integrado de sociedades que atuam, principalmente, no mercado energia elétrica nos segmentos de distribuição, geração e comercialização de energia elétrica e serviços associados.

A Companhia possui geração de caixa decorrente do recebimento indireto de dividendos e juros sobre capital próprio da Light S.A., através de sua controlada RME, e de receitas financeiras decorrentes de aplicações financeiras.

A Companhia não possui dívidas, tendo apresentado como passivo em suas demonstrações financeiras apenas um saldo de dividendos a pagar e tributos incidentes sobre receitas financeiras.

Consolidado			
Item / R\$ Mil	2014	2013	2012
Caixa e Equivalentes de caixa com liquidez imediata	738	8.630	27.139
Títulos e Valores Mobiliários	8.526	23.945	0
Patrimônio Líquido	482.692	470.113	424.220
Passivo	20.826	20.331	7.433
Lucro Líquido	86.635	71.200	50.944

O patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2014, era de R\$482.692 mil, um acréscimo de 2,7%, ou R\$12.579 mil, em relação a 31 de dezembro de 2013. Isso ocorreu, principalmente, em função do lucro líquido de R\$86.635 mil, deduzidos de R\$20.577 mil que serão distribuídos na forma de dividendos a serem deliberados na AGO de 2015, além dos R\$50.730 mil de dividendos adicionais pagos no exercício de 2014. Quando comparamos 2013 com 2012, observamos uma evolução no patrimônio líquido de R\$45.893 mil, em função do lucro de R\$71.200 mil no ano de 2013 que somados ao montante de R\$12.430 mil de resultados abrangentes, deduzidos do pagamento de dividendos adicionais do exercício de 2012 no valor de R\$20.827 mil e declaração de dividendos mínimos obrigatórios R\$16.910 de 2013.

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

- i. hipóteses de resgate;**
- ii. fórmula de cálculo do valor de resgate.**

O capital social da Companhia é de R\$250.576 mil, dividido em 108.480.828 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia não possui dívidas sendo financiada exclusivamente pelo capital próprio de seus acionistas.

Não há possibilidade de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas. O Estatuto Social prevê, em seu artigo 7º, que, para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

A Companhia não possui registrado em seu balanço patrimonial compromissos financeiros assumidos, exceto pelo saldo de dividendos a pagar e tributos incidentes sobre receitas financeiras os quais serão suportados pelo caixa próprio e os dividendos a serem recebidos de sua controlada RME.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados.

Os recursos que suportam seu único ativo não-circulante (sua participação na RME) advêm de seu patrimônio líquido.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Os recursos que suportam seu único ativo não-circulante (sua participação na RME) advêm de seu patrimônio líquido. A Companhia é uma sociedade holding e, portanto, não se espera que necessite de capital de giro.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas:

- i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes;**
- ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras;**
- iii. grau de subordinação entre as dívidas;**
- iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.**

A Companhia não possui endividamento oneroso em suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados.

Não há financiamentos contratados pela Companhia.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A companhia não identificou alterações significativas em seus itens das demonstrações financeiras.

Análise da Demonstração do Resultado para o Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de 2014 comparado ao Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de 2013

Receita Operacional - Equivalência Patrimonial:

A receita operacional do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 foi de R\$86.378 mil, representando um aumento de 12,85% se comparado à receita operacional de R\$76.540 mil registrada em 2013, em função, principalmente, do crescimento do lucro apurado na investida indireta Light S.A.

Despesas Administrativas e Gerais:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, as despesas administrativas e gerais foram de R\$738 mil, representando um aumento de 2,64%, comparado ao custo de R\$719 mil em 2013. Esse resultado foi reflexo do impacto decorrente de reajuste de honorários de administradores e dos serviços de contabilidade e auditoria, parcialmente compensado pela redução na rubrica de publicações legais.

Receitas (Despesas) Financeiras

O resultado financeiro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 foi de R\$1.272 mil, o que representou uma redução de 5,82% em comparação ao resultado apurado em 31 de dezembro de 2013, que registrou R\$1.346 mil em função de menor disponibilidade de caixa para aplicações.

Resultado Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, o resultado antes do imposto de renda e contribuição social foi de R\$86.912 mil, em face aos R\$75.871 mil realizados em 2013, representando um aumento de 14,55%, em função principalmente do crescimento do lucro apurado na investida indireta Light S.A.

Imposto de Renda e Contribuição Social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, a Companhia registrou despesas de IRPJ e CSLL no valor de R\$277 mil, em comparação com uma despesa de R\$4.671 mil em 2013, decorrente de recebimento de um maior volume de juros sobre capital próprio recebidos pela sua controlada RME oriundos da Light S.A.

Lucro do Período

A Companhia registrou lucro líquido de R\$86.635 mil em 2014, lucro este 21,68% maior do que o registrado em 2013 no montante de R\$71.200 mil. Tal resultado é explicado principalmente pelo crescimento do lucro apurado na investida indireta Light S.A.

Análise da Demonstração do Resultado para o Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de 2013 comparado ao Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de 2012.

Receita Operacional - Equivalência Patrimonial:

A receita operacional do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 foi de R\$76.540 mil, representando um aumento de 38,55% comparado à receita operacional de R\$55.245 mil registrada em 2012, em função principalmente do crescimento do lucro apurado na investida indireta Light S.A.

Despesas Administrativas e Gerais:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, as despesas administrativas e gerais foram de R\$719 mil, representando um aumento de 35,66%, comparado ao custo de R\$530 mil em 2012. Esse resultado foi reflexo do impacto decorrente de reajuste de honorários, de aumento no número de conselheiros fiscais, e despesas de honorários com auditoria externa.

Receitas (Despesas) Financeiras

O resultado financeiro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 foi de R\$1.346 mil, o que representou uma aumento de 49,55% em comparação ao resultado apurado em 31 de dezembro de 2012 que registrou R\$900 mil, em função de maior disponibilidade de caixa para aplicações.

Resultado Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, o resultado antes do imposto de renda e contribuição social foi de R\$75.871 mil, em face aos R\$54.570 mil realizados em 2012, representando um aumento de 39,03%, em função principalmente do crescimento do lucro apurado na investida indireta Light S.A.

Imposto de Renda e Contribuição Social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, a Companhia registrou despesas de IRPJ e CSLL no valor de R\$4.671 mil, em comparação com uma despesa de R\$3.626 mil em 2012.

Lucro do Período

A Companhia registrou lucro líquido de R\$71.200 mil em 2013, 39,76% maior que o lucro registrado em 2012 no montante de R\$50.944 mil. Tal resultado é explicado principalmente pelo crescimento do lucro apurado na investida indireta Light S.A.

Análise das principais contas do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2014 comparado a 31 de dezembro de 2013.

Caixa e equivalentes de caixa:

Em 31 de dezembro de 2014, o montante era de R\$738 mil, representando uma redução em relação ao valor de R\$8.630 mil apurado em 31 de dezembro de 2013. O valor do caixa de 2013 é explicado pelo pagamento de juros sobre capital próprio pela Light no dia 27 de dezembro de 2013, distribuídos na forma de dividendos pela Companhia somente no exercício seguinte.

Títulos e valores mobiliários:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo de títulos e valores mobiliários era de R\$8.526 mil, representando uma redução de 80,85% em relação ao saldo de R\$23.945 mil verificado em 31 de dezembro de 2013. Essa variação ocorreu pelo resgate dos recursos destinados ao pagamento de dividendos.

Tributos e contribuições a recuperar (circulante e não circulante):

Em 31 de dezembro de 2014, o valor de tributos e contribuições era de R\$866 mil, representando um aumento de 53,27% quando comparado ao valor de R\$565 mil apurado em 31 de dezembro de 2013. Essa variação refere-se ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras que foram resgatadas em 2014 para pagamento de dividendos.

Tributos e contribuições a recolher (circulante e não circulante):

Em 31 de dezembro de 2014, o valor de imposto de renda e contribuição social era de R\$207 mil, representando uma redução quando comparado ao valor de R\$3.410 mil apurado em 31 de dezembro de 2013, principalmente em função dos encargos provenientes do recolhimento de IRPF e CSLL relativos aos juros sobre o capital próprio pagos pela Light em 2013.

Dividendos a Receber:

Em 31 de dezembro de 2014, esta registrado um saldo de R\$20.515 mil referente aos dividendos mínimos obrigatórios da investida Light. O montante de R\$4.172 registrado em 31 de dezembro de 2013, refere-se ao complemento dos dividendos mínimos obrigatórios da investida Light.

Análise das principais contas do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2013 comparado a 31 de dezembro de 2012.

Caixa e equivalentes de caixa:

Em 31 de dezembro de 2013, o montante era de R\$8.630 mil, representando uma redução em relação ao valor de R\$27.139 mil apurado em 31 de dezembro de 2012. Essa queda é decorrente de aplicação em títulos e valores mobiliários de curto e longo prazo.

Tributos e contribuições a recuperar (circulante e não circulante):

Em 31 de dezembro de 2013, o valor de tributos e contribuições era de R\$565 mil, representando uma redução de 8,67% quando comparado ao valor de R\$614 mil apurado em 31 de dezembro de 2012.

Tributos e contribuições a recolher (circulante e não circulante):

Em 31 de dezembro de 2013, o valor de imposto de renda e contribuição social era de R\$3.410 mil, representando um aumento de 22,46%, quando comparado ao valor de R\$472 mil apurado em 31 de dezembro de 2012, principalmente em função dos recolhimentos de IRPF e CSLL sobre incidentes sobre os juros sobre o capital próprio pagos pela Light em 2013.

Fluxo de Caixa

Em 31 de dezembro de 2013, o caixa e equivalentes de caixa da Companhia final somaram R\$8.630 mil, frente aos R\$27.139 mil verificados em 31 de dezembro de 2012. Essa redução é explicada pelo pagamento de dividendos e aplicação financeira da sobra de caixa.

Dividendos a Receber:

Em 31 de dezembro de 2013, está registrado um saldo de R\$4.172 mil refere-se ao complemento dos dividendos mínimos obrigatórios da investida Light. O montante de R\$9.601 mil registrado em 31 de dezembro de 2012, refere-se aos dividendos mínimos obrigatórios e os dividendos adicionais propostos, relativos ao exercício de 2012.

10.2 - Resultado operacional e financeiro:**a. descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

Por se tratar de uma sociedade holding, a Companhia não possui receita própria. Sua receita advém de dividendos, juros sobre capital próprio pagos pela sua controlada indireta Light S.A., bem como das receitas financeiras provenientes de aplicações financeiras das disponibilidades de caixa.

b. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

Visto que a Companhia é uma holding, seu resultado operacional é afetado pela equivalência patrimonial de sua controlada indireta Light S.A.

c. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Considerando que o resultado operacional da Companhia é afetado pela equivalência patrimonial de sua controlada indireta Light S.A., está esta afetada pelas tarifas da Light S.E.S.A., subsidiária integral da Light S.A., que são determinadas de acordo com o Contrato de Concessão, regulamentação e decisões da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, que possui discricionariedade no exercício de suas atividades regulatórias. Os contratos de concessão das Distribuidoras e a lei brasileira determinam um mecanismo de teto tarifário que permite três tipos de ajustes tarifários: (1) reajuste periódico, que ocorre anualmente com vigência a partir 07 de novembro; (2) revisão periódica, que ocorre a cada cinco anos; e (3) revisão extraordinária. O reajuste anual periódico é realizado para repassar parte dos ganhos de produtividade, compensar efeitos da inflação e repassar aos consumidores certas mudanças nos custos estruturais das Distribuidoras que excedam seu controle, tais como o custo de compra e transmissão de energia e encargos regulatórios. Adicionalmente, a Aneel realiza uma revisão tarifária periódica, que no caso da Light S.E.S.A. ocorre a cada cinco anos, com o objetivo de analisar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Na revisão tarifária são determinadas a receita necessária para cobertura dos custos operacionais eficientes e a remuneração adequada sobre os investimentos realizados, com prudência. As Distribuidoras também podem requerer uma revisão extraordinária, quando algum evento provocar significativo desequilíbrio econômico-financeiro. Também pode ser solicitada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a assinatura dos contratos de concessão, e desde que o impacto sobre as atividades das empresas seja devidamente comprovado.

As tarifas da Light S.A. tiveram os consumidores tiveram os seguintes aumentos médios nos últimos 3 anos: 7 de novembro de 2014, de 19,23%; 7 de novembro de 2013 de 3,65%; e em 7 de novembro de 2012 os consumidores cativos da Light SESA aumento de 12,27%, sendo 11,85% para os consumidores residenciais.

Assim, entendemos que resultado das operações foi direta e significativamente impactado pela mudança nas tarifas de energia elétrica reguladas pela ANEEL.

d. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Visto que a Companhia é uma holding, seu resultado operacional é afetado pela equivalência patrimonial de sua controlada indireta Light S.A., o resultado da Companhia está sujeito a todos os impactos a que afetam a sua controlada indireta Light S.A., sendo que os principais indexadores presentes no plano de negócios da Light S.A. são o IGPM, IPCA, CDI e taxa de câmbio (Dólar).

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras:

a. introdução ou alienação de segmento operacional:

No momento não há expectativa de introdução ou alienação futura de segmento operacional.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Em 12 de maio de 2011, o controle acionário da Redentor foi adquirido pela Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica (“Parati”), sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social é detido pela Cemig, com 25%, e pelo Redentor Fundo de Investimento em Participações (“FIP Redentor”), com 75%. O FIP Redentor tem como cotistas o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco Votorantim S.A., o BB Banco de Investimento S.A., e o Banco BTG Pactual S.A.

A Parati, em decorrência da citada aquisição, realizou em 30 de setembro de 2011, uma Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA) por Alienação de Controle, adquirindo 46.341.664 ações ordinárias da Redentor, equivalente a 42,72% do total de ações, passando a deter 96,8% do seu capital social.

Em 11 de novembro de 2011, a Redentor divulgou Fato Relevante anunciando sua decisão de lançar uma nova OPA, desta vez para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e de Saída do Novo Mercado (“OPA Unificada”).

Em 14 de março de 2013, o leilão foi realizado e a Parati adquiriu 6.451 (seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,19% (dezenove centésimos por cento) das ações em circulação e 0,01% (um centésimo por cento) do capital social, passando a deter 105.019.680 (cento e cinco milhões, dezenove mil, seiscentos e oitenta) ações ordinárias, representativas de 96,81% (noventa e seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia.

Tendo em vista que o número de ações adquiridas foi inferior ao montante mínimo de 2/3 das ações em circulação, conforme previsto no inciso II, do artigo 16, da Instrução da CVM nº 361 de 5 de março de 2002, conforme alterada, a Companhia deverá permanecer registrada perante a CVM, com suas ações ordinárias sendo negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, deixando de sujeitar-se às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, com exceção do disposto nos itens 11.6 a 11.8 do mencionado Regulamento.

Assim ficou a composição acionária da Redentor após o Leilão:

Composição Acionária da Redentor Energia S.A. (após o Leilão da OPA Unificada)		
Total de Ações da Redentor Energia S.A.	108.480.828	100,00%
Quantidade de Ações da Parati	105.019.680	96,81%
Free Float Remanescente	3.461.148	3,19%

c. eventos ou operações não usuais.

Não ocorreram no exercício de 2014.

10.4 - Comentários dos diretores sobre:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis.

I- Normas e interpretações que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014:

Alterações às IFRS 10/CPC 36 (R3), IFRS 12/CPC 45 e IAS 27/CPC 35 (R2) - Entidades de Investimento - As alterações da IFRS 10/CPC 36 (R3) definem uma entidade de investimento e requer que uma entidade que atenda à definição de Entidade de Investimento não consolide suas subsidiárias, mas sim avalie as suas subsidiárias pelo seu valor justo com reflexo no resultado do exercício em suas Demonstrações Financeiras consolidadas e separadas. Como consequência às alterações da IFRS 10/CPC 36 (R3), foram efetuadas alterações à IFRS 12/CPC45 e IAS 27/CPC 35 (R2) para introduzir novos requerimentos de divulgação para entidades de investimento. Como a Companhia não é uma entidade de investimento, não ocorreu nenhum impacto nessas demonstrações financeiras.

IFRIC 21/ICPC 19 - Tributos - Orienta sobre quando reconhecer um passivo para um tributo determinado pelo governo, tanto para os tributos que são contabilizados de acordo com o IAS 37/CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e aqueles nos quais os valores e o período da tributação são claros. Essa norma não trouxe nenhum impacto à Companhia.

IAS 36/CPC 01 - Impairment de ativos - adiciona orientações sobre a divulgação de valores recuperáveis de ativos não financeiros. A aplicação dessas mudanças não teve impactos relevantes, nessas demonstrações financeiras.

IAS 39/CPC 38 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração - adiciona orientações esclarecendo que não há necessidade de descontinuar “hedge accounting” se o instrumento derivativo for renovado, desde que certos critérios sejam atingidos. Como a Companhia não adota a política de “hedge accounting”, nenhum impacto foi gerado por esta norma nestas demonstrações financeiras.

IAS 32/CPC 39 - Instrumentos financeiros: apresentação - os ajustes esclareceram os requerimentos relacionados à compensação de ativos financeiros com passivos financeiros. Essa norma não trouxe nenhum impacto relevante para essas demonstrações financeiras.

IAS 27/CPC 35 - Alteração na norma para inclusão da opção de contabilização de investimentos em subsidiárias, joint ventures e associadas pelo método da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas. Alteração do IAS 27 tem adoção obrigatória para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2016, com adoção antecipada permitida. Para refletir tais alterações efetuadas pelo IASB, os pronunciamentos CPC 18, CPC 35 e CPC 37 foram revisados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e esta revisão aprovada pela CVM em dezembro de 2014. Cabe ressaltar que tais alterações nos referidos pronunciamentos contábeis não produziram nenhum efeito nas demonstrações financeiras individuais da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, considerando que no Brasil essa prática já era utilizada, por determinação da legislação societária vigente.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não há efeitos significativos, dado que as modificações foram entre contas do grupo do Patrimônio Líquido, não afetando o resultado.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

2014:

Ressalvas:

Nenhuma ressalva constou no parecer dos auditores independentes

Ênfases:

Repasses de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para investida indireta.

Sem modificar nossa opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, chamamos atenção para o assunto descrito na nota explicativa nº 7, referente ao registro feito por controlada da investida indireta Light Serviços de Eletricidade S.A., na forma de redução do custo de energia comprada para revenda, de repasses de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, já homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, estabelecidos por meio do Decreto nº 7.945/13.

2013:

Ressalvas:

Nenhuma ressalva constou no parecer dos auditores independentes

Ênfases:

Diferença entre as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS quanto à avaliação dos investimentos em controladas

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Companhia essas práticas diferem do IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Reapresentação dos valores correspondentes em 31 de dezembro de 2012

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, em decorrência da mudança de política contábil, os valores correspondentes aos balanços patrimoniais, individuais e consolidados, levantados em 31 de dezembro de 2012, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Repasses de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para investida indireta

Sem ressaltar nossa opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, chamamos atenção para o assunto descrito na nota explicativa nº 7, referente ao registro feito por controlada da investida indireta Light S.A., na forma de redução do custo de energia comprada para revenda, de repasses de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, já homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, estabelecidos por meio do Decreto nº 7.945/13.

2012:

Ressalvas:

Nenhuma ressalva constou no parecer dos auditores independentes

Ênfases:

Conforme descrito na nota explicativa no 2, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Companhia essas práticas diferem do IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressaltada em função desse assunto.

10.5 - Políticas contábeis críticas:

a. estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas IFRS e BRGAAP exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre premissas e estimativas que possam um risco de resultar em um ajuste material dentro do exercício financeiro estão incluídas na nota explicativa 11 das demonstrações financeiras da Companhia.

Principais políticas contábeis.

As demonstrações financeiras da Companhia compreendem as demonstrações financeiras individuais da controladora, identificadas como Controladora, e as demonstrações financeiras consolidadas, identificadas como Consolidado, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório

Financeiro (“IFRSs”) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Como não existe diferença entre o patrimônio líquido consolidado e o resultado consolidado atribuíveis aos acionistas da controladora, constantes nas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRSs e as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o patrimônio líquido e resultado da controladora, constantes nas demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia optou por apresentar essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em um único conjunto, lado a lado.

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para milhares, exceto quando indicado de outra forma.

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

(a) Base de consolidação

(i) *Investimento em controlada*

Controladas são todas as entidades (incluindo as Sociedades de Propósito Específico) nas quais a Companhia possui os seguintes atributos:

- (i) Poder sobre a investida;
- (ii) Exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida;
- (iii) A capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos. Os acordos de joint ventures, que envolvem a constituição de uma entidade separada na qual cada empreendedor detenha uma participação, são chamados de entidades controladas em conjunto.

As demonstrações financeiras de controladas e controladas em conjunto são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle ou controle compartilhado se inicia até a data em que o controle ou controle compartilhado deixa de existir. As políticas contábeis adotadas pelas controladas e controladas em conjunto estão alinhadas com as políticas adotadas pela Companhia.

Nas demonstrações financeiras consolidadas as participações em empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures) são reconhecidas como investimento e contabilizadas por meio do método da equivalência patrimonial.

(ii) *Transações eliminadas na consolidação*

Saldos e transações entre empresas do grupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre empresas do grupo são eliminados na

preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Investidora na Investida.

(iii) Demonstrações financeiras individuais

Nas demonstrações financeiras individuais os investimentos em controlada estão contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

(b) Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros

A Companhia reconhece os ativos financeiros inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados ao valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, essencialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo individual.

A Companhia classifica os ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, recebíveis e empréstimos.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado ao valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados ao valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda, baseadas em seus valores justos, de acordo com a sua gestão de riscos e sua estratégia de investimentos. Os custos da transação são reconhecidos no resultado quando incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Ativos financeiros designados como o valor justo através do resultado compreendem equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários.

Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os

empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis abrangem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, serviços prestados a receber, Parcela A e outros itens financeiros e outros créditos.

Mantidos até o vencimento

Encontram-se nesta categoria os Títulos e Valores Mobiliários. Há a intenção positiva de mantê-los até o vencimento. São reconhecidos inicialmente ao valor justo e são mensurados pelo custo amortizado mediante a utilização do método da taxa de juros efetiva.

(ii) *Capital Social*

As ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquidos de quaisquer efeitos tributários.

Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido em estatuto, são reconhecidos como passivo.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação ou sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, e são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

(d) Investimentos

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora as informações financeiras da controlada foram reconhecidas através do método de equivalência patrimonial, inicialmente pelo custo.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, o investimento na coligada Light está contabilizado pelo método de equivalência patrimonial e foram, inicialmente, reconhecidas pelo seu valor de custo.

(e) Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) *Ativos financeiros*

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Durante o exercício de 2014, a administração não identificou evidências que pudessem identificar que seus ativos financeiros sofreram perdas em seus valores recuperáveis.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

A Administração não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de redução dos ativos financeiros ao valor recuperável.

(f) Provisões

Uma provisão é reconhecida quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e dos fluxos de caixa futuros esperados. Uma provisão para riscos é constituída mediante avaliação e quantificação das ações cuja probabilidade de perda é considerada provável na opinião da Administração e de seus assessores legais.

(g) Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre as aplicações financeiras, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras representam tarifas bancárias e encargos financeiros.

(h) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício, corrente e diferido, são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável, excedente de R\$240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido, em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro ou a recuperar esperado no caso de antecipações que excedam o lucro tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação, assim como em relação a saldos existentes e recuperáveis de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que serão aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda está adequada com relação a todos os períodos fiscais em aberto, baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de fechamento e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Conforme previsto na Lei nº 11.941/09, a Companhia adota o Regime Tributário de Transição (RTT) de apuração do lucro real, de modo que as modificações nos critérios de reconhecimento de receitas, custos e despesas computados na apuração do lucro líquido do exercício não têm efeitos para fins de apuração do lucro real da pessoa jurídica sujeita ao RTT, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

Em 11 de novembro de 2013, foi publicada a Medida Provisória nº 627/13 (MP), que revoga o RTT e traz outras providências, dentre elas: (i) alterações no Decreto-Lei nº 1.598/77, que trata do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como altera a legislação pertinente à contribuição social sobre o lucro líquido; (ii) estabelece que a modificação ou a adoção de métodos e critérios contábeis, por meio de atos administrativos emitidos com base em competência atribuída em lei comercial, que sejam posteriores à publicação desta MP, não terá implicação na apuração dos tributos federais até que lei tributária regule a matéria; (iii) inclui tratamento específico sobre potencial tributação de lucros ou dividendos; (iv) inclui disposições sobre o cálculo de juros sobre capital próprio; e (v) inclui considerações sobre investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

Em 14 de maio de 2014, foi publicada no Diário Oficial da União a conversão da MP na Lei nº 12.973. As disposições previstas na Lei têm vigência a partir de 2015, mas a referida Lei permite que o contribuinte opte pela antecipação dos efeitos para 2014.

A Companhia analisou os possíveis efeitos da aplicação das disposições da Lei nº 12.973 e concluiu que não resulta em ajustes relevantes nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014, assim como nas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2013. A Companhia optou pela não adoção antecipada da referida lei em 2014.

(i) Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores da Companhia e a média ponderada das ações em circulação no respectivo período. O lucro por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito, diluído, nos períodos apresentados.

(j) Demonstração do valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

(k) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas IFRS e as normas BR GAAP exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

(l) Novos pronunciamentos emitidos e alterações nas normas, mas que não estão em vigor em 31 de dezembro de 2014, e ainda não adotados

IFRS 9 - Instrumentos financeiros (*Financial Instruments*) - Uma revisão da IFRS 9 foi emitida em julho de 2014 e incluiu, principalmente, requerimentos de *impairment* para ativos financeiros e alterações limitadas para os requerimentos de classificação e mensuração ao introduzir um critério de avaliação a “valor justo reconhecido através de outros resultados abrangentes” para alguns instrumentos de dívida simples. Nenhum impacto significativo é esperado quando da vigência desta alteração à norma.

IFRS 15 - Receitas de Contratos com clientes - Em maio de 2014, a IFRS 15 foi emitida e estabeleceu um modelo simples e claro para as empresas utilizarem na contabilização de receitas provenientes de contratos com clientes. A IFRS 15 irá substituir o guia atual de reconhecimento da receita presente no IAS 18/CPC 30 (R1) - Receitas, IAS 11/CPC 17 (R1) - Contratos de Construção e as interpretações relacionadas, quando se tornar efetivo. A aplicação da IFRS 15 pode gerar impacto material para as demonstrações financeiras. Entretanto, não é praticável fornecer uma estimativa razoável sem uma análise detalhada.

Modificações à IFRS 10/CPC 36 (R3) e IAS 28/CPC 18 (R2) - Demonstrações Consolidadas e Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto - As alterações esclarecem o tratamento da venda ou a entrada de ativos de um investidor para sua coligada ou *joint venture*, exigindo o pleno reconhecimento nas demonstrações financeiras do investidor de ganhos e perdas resultantes da venda ou a entrada de ativos que constituem um negócio. Nenhum impacto significativo é esperado quando da vigência desta alteração à norma.

Modificações à IFRS 11/CPC 19 (R2) - Acordo contratual conjunto - As alterações à IFRS 11/CPC 19 (R2) fornecem instruções de como contabilizar a aquisição de um negócio em conjunto que constitua um “negócio”, conforme a definição dada pela IFRS 3/CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios. Especificamente, as alterações estabelecem que os princípios relevantes na contabilização de uma combinação de negócios sob a IFRS 3/CPC 15 (R1) e outras normas (como o IAS 36/CPC 01 (R1) Redução ao Valor Recuperável de Ativos no que se refere ao teste de recuperabilidade de uma unidade geradora de caixa para a qual o *goodwill* originado na aquisição de um negócio em conjunto foi alocado) devem ser aplicados. Não são esperados impactos significativos quando da aplicação dessa modificação à norma.

Modificações às IAS 16/CPC 27 e IAS 38/CPC 04 (R1) - Esclarecimentos dos métodos de depreciação e amortização aceitáveis - As alterações à IAS 16/CPC 27 proíbem as empresas a usarem o método de depreciação baseada na receita para itens do imobilizado. As alterações da IAS 38/CPC 04 (R1) introduzem a premissa refutável de que a receita não é uma base apropriada para determinar a amortização de um ativo intangível. Nenhum impacto significativo é esperado quando da vigência desta alteração à norma.

Modificações à IAS 19/CPC 33 (R1) - Plano de Benefício Definido: Contribuição ao empregado - As alterações à IAS 19 /CPC 33 (R1) esclarecem como uma entidade deve contabilizar as contribuições feitas por empregados ou terceiros para planos de benefício definido, dependendo se essas contribuições dependem do número de anos de serviços prestados pelo empregado. Não são esperados impactos significativos quando da aplicação dessa modificação à norma.

Modificações à IAS 1/CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis - A alteração na norma tem o objetivo de esclarecer potenciais impedimentos identificados no exercício de julgamento na preparação das demonstrações financeiras. Tal alteração

esclarece que o conceito de materialidade deve ser considerado tanto para fins das informações a serem divulgadas, sejam elas requeridas ou não, quanto na ordenação das notas explicativas e no uso de critérios de agregação. Nenhum impacto significativo é esperado quando da vigência desta alteração à norma.

Modificações à IFRS 10/CPC 36(R3), IFRS 12/CPC 45 e IAS 28/CPC 18 (R2) - Demonstrações Consolidadas e Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto - As alterações nas normas tem o objetivo de tratar de questões específicas surgidas no contexto da aplicação da exceção de consolidação para entidades de investimento. Não são esperados impactos quando da aplicação dessa modificação à norma.

Melhorias anuais às IFRSs - Ciclo 2010-2012

- Alterações na IFRS 2/CPC 10: Alteram a definição de “condição de aquisição” (*vesting condition*) e “condição de mercado” (*market condition*), além de adicionar “condição de performance” (*performance condition*) e “condição de serviço” (*service condition*), que anteriormente estavam inclusas na definição de *vesting condition*.
- Alterações na IFRS 3/CPC 15: Esclarecem que as considerações de contingências que são classificadas como um ativo ou passivo devem ser mensuradas pelo valor justo a cada data de reporte.
- Alterações na IFRS 8(1)/CPC 22: Requer que uma entidade divulgue os julgamentos efetuados pela Administração ao aplicar o critério de agregação de segmentos operacionais, além de esclarecer que a reconciliação do total dos ativos dos segmentos reportados e o total dos ativos da companhia devem ser reconciliados apenas se os ativos por segmento são regularmente utilizados pelo corpo executivo tomador de decisão.
- As alterações na base para as conclusões da IFRS 13/CPC 46: Esclarecem que a emissão desse IFRS não elimina a possibilidade de mensuração de recebíveis e obrigações a curto prazo sem incidência de juros pelo montante da nota fiscal, sem descontos, caso o efeito desse desconto seja imaterial.
- Alterações das IAS 16/CPC 27 e IAS 38/CPC 04: removem inconsistências observadas na contabilização de depreciação e amortização acumulada quando um item de ativo imobilizado ou ativo intangível é reavaliado. As alterações da norma esclarecem que o valor contábil bruto é ajustado de forma consistente com a reavaliação do valor do ativo e que a depreciação/amortização acumulada é a diferença entre o valor bruto do bem e o valor do bem após serem consideradas perdas de *impairment* acumuladas.

Não são esperados impactos significativos quando das aplicações de nenhuma modificação às normas descritas acima.

Melhorias anuais às IFRSs - Ciclo 2011-2013:

- As alterações na IFRS 3/CPC 15: Esclarecem que o IFRS 3 não se aplica na contabilização da formação de todos os tipos de operações compartilhadas na demonstração financeira da empresa de controle compartilhado.

- As alterações na IFRS 13/CPC 46: Esclarecem que o escopo das alternativas de exceções para a mensuração do valor justo de um grupo de ativos financeiros e passivos financeiros em bases compensadas incluem todos os contratos que estão dentro do escopo ou registrados de acordo com a IAS 39/CPC 38 ou IFRS 9, mesmo se os contratos não se enquadrarem na definição de ativos financeiros ou passivos financeiros pela IAS 32/CPC 39.
- As alterações da IAS 40/CPC 28: Esclarece que a IAS 40/CPC 28 e a IFRS 3/CPC 15 não são mutuamente excludentes e a aplicação de ambas as normas pode ser requerida.

Nenhum impacto significativo é esperado quando da vigência das alterações às normas citadas acima.

Melhorias anuais às IFRSs - Ciclo 2012-2014:

- Alterações na IFRS 5/CPC 31: Adiciona orientação específica para os casos em que uma entidade reclassificar um ativo.
- Alterações na IFRS 7/CPC 40 (R1): Orientações adicionais para esclarecer se um contrato de serviço é continuado em um ativo transferido e esclarecimentos sobre as divulgações nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas.
- Alterações na IAS 9: Esclarecem que títulos corporativos de alta qualidade usados na estimativa da taxa de desconto de benefícios pós-emprego devem ser expressas na mesma moeda que os benefícios a serem pagos.
- As alterações na IFRS 34: Esclarecem o significado de "em outras partes do relatório intermediário" e exigem uma referência cruzada.

Não são esperados impactos significativos quando das aplicações de nenhuma modificação às normas descritas acima.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras:

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

A Companhia atende aos padrões de governança corporativa do mercado tradicional e considera seus controles internos suficientes dado o tipo de atividade e o volume de transações que opera. Adicionalmente, face à complexidade das atividades e inovações tecnológicas, a administração está empenhada no aprofundamento, revisão e melhoria contínua de seus processos, e na implementação de novas ferramentas para revisão e controles internos.

b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente.

Não foram reportadas deficiências relevantes de controle internos que possam comprometer a confiabilidade das demonstrações financeiras.

10.7- Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios:

A Companhia não fez nenhuma oferta pública de distribuição de valores mobiliários.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras:

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)

- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos**
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos**
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**
- iv. contratos de construção não terminada**
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não aplicável a nenhum item acima. Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

- i. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**
- ii. natureza e o propósito da operação**
- iii. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Conforme mencionado no item 10.8, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.10 - Plano de negócios

a. investimentos:

- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.**

Não há investimentos em andamento e nem previstos.

- ii. fontes de financiamento dos investimentos**

Não aplicável.

- iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Não aplicável.

b. aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

A Companhia não possui nenhuma aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos capaz de influenciar materialmente sua capacidade produtiva.

c. novos produtos e serviços:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;**
- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;**
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados;**
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.**

Não há pesquisas, novos produtos e serviços.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

ITEM VI

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da
Redentor Energia S.A.
Belo Horizonte - MG

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Redentor Energia S.A. (“Companhia”), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Redentor Energia S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Ênfases

Repasses de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para investida indireta

Sem modificar nossa opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, chamamos atenção para o assunto descrito na nota explicativa nº 7, referente ao registro feito por controlada da investida indireta Light Serviços de Eletricidade S.A., na forma de redução do custo de energia comprada para revenda, de repasses de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, já homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, estabelecidos por meio do Decreto nº 7.945/13.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Maia
Auditores Independentes
CRC-2SP 011.609/O-8 F/MG

Leonardo Fonseca de Freitas
Contador
CRC-1MG 079.276/O-7

ITEM VII

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Redentor Energia S.A., abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se até 27-04-2015, no sentido de que, o Lucro Líquido de 2014, no montante de R\$86.635 mil, somado à realização de mais valia reflexa da Light S.A., no valor de R\$2.564 mil, totalizando R\$89.199 mil, seja distribuído da seguinte forma: I- o valor de R\$4.332 mil, relativo a 5% do Lucro Líquido de 2014, seja alocado à conta de Reserva Legal, conforme artigo 193 da Lei 6.404/1976; e, II- o valor restante, no montante de R\$84.867 mil, referente à somatória do Lucro Líquido Ajustado, no valor de R\$82.303 mil, e da realização de mais valia reflexa da Light S.A., na quantia de R\$2.564 mil, seja assim destinado: a) o valor de R\$20.576 mil, correspondente a 25% do Lucro Líquido Ajustado, a serem pagos aos acionistas, a título de dividendos obrigatórios, em até duas parcelas e até 30-12-2015, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria, fazendo jus aqueles que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas na data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o assunto; e, b) o restante, no montante de R\$64.291 mil, seja destinado à conta de Lucros Retidos, conforme previsão no Estatuto Social. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, opinaram, por unanimidade, favoravelmente à sua aprovação por aquela Assembleia.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

aa.) Francisco Luiz Moreira Penna
Ronald Gastão Andrade Reis
Francisco Vicente Santana Silva Telles
Amancio Acúrcio Gouveia

ITEM VIII

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - ANEXO 9-1-II, DA ICVM-481/2009.

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O Lucro líquido do exercício de 2014 foi de **R\$86.635.077,47** (oitenta e seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

A proposta da administração é de distribuir **R\$20.576.672,50** (vinte milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) do lucro líquido do exercício de 2014. O valor por ação dos dividendos é de **R\$0,189680** por ação ordinária, sem retenção de imposto de renda na fonte (conforme artigo 10 da Lei nº 9.249/95).

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

A proposta da administração é de distribuir 25% do lucro líquido do exercício de 2014, ajustado pela constituição de Reserva Legal.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não há distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores..

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Não foram deliberados dividendos antecipados nem juros sobre capital próprio.

a. o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

O valor bruto de dividendo proposto é de **R\$20.576.672,50** (vinte milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), o que representa a **R\$0,189680** por ação ordinária.

b. a forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

A proposta da administração é de que o pagamento dos dividendos declarados será efetuado em até 2 (duas) parcelas, e até 30 de dezembro de 2015, podendo ser antecipados, conforme disponibilidade de caixa e a critério da Diretoria.

c. eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Não haverá incidência de atualização e juros sobre dividendos.

d. data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

A proposta da administração é de que a declaração de pagamento dos dividendos considerada para identificação dos acionista será em 27-04-2015.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.**
b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Não ocorreu declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em períodos intermediários.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.**
b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

ITEM	2012	2013	2014 (*)
Nº de ações ordinárias	108.480.828	108.480.828	108.480.828
Lucro Líquido do Exercício	44.486.573,29	67.640.226,58	82.303.323,60
Dividendos Distribuídos/propostos	27.769.314,87	67.640.226,58	20.576.672,50
Lucro Líquido por ação	0,410086	0,623522	0,758690
Dividendos por ação	0,255983	0,623522	0,189680
(*) - Proposta da Administração, a ser deliberada em Assembleia Geral Ordinária			

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

- a. Identificar o montante destinado à reserva legal.**

Foi destinado o montante de **R\$4.331.753,87** (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

- b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.**

É destinado 5% do lucro líquido até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social, conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social e o artigo 193 da Lei 6.404/1976.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.**
b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.
c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.
d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.
e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

A Companhia não possui ações preferenciais..

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.**

Conforme artigo 202 da Lei 6.404/1976 e no paragrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social, em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente.

Os dividendos obrigatórios serão pagos integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido.

Não ocorreu retenção de dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não ocorreu retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a. Identificar o montante destinado à reserva.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável.

d. Justificar a constituição da reserva.

Não ocorreu destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não ocorreu destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.

Conforme a nova redação a ser dada pela Assembleia Geral Extraordinária ao Artigo 25, Parágrafo Segundo do Estatuto Social: O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à constituição da Reserva de Lucros Estatutárias até o limite máximo do valor do Capital Social, conforme previsto nos artigos 194 e 199 da Lei 6.404/1976. A referida reserva poderá ser utilizada: (a) para a distribuição de dividendos extraordinários ou adicionais; (b) para reforçar o capital de giro da Companhia; e/ou (c) em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do Capital da Companhia.

b. Identificar o montante destinado à reserva

O montante destinado para a Reserva de Lucro Estatutária foi R\$64.291.349,54 (sessenta e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

c. Descrever como o montante foi calculado:

O Lucro Líquido de 2014, no montante de R\$86.635.077,47, somado à realização de mais valia reflexa da Light S.A., no valor de R\$2.564.878,61, totalizando o montante de R\$89.199.956,08, seja distribuído da seguinte forma: I- o valor de R\$4.331.753,87, relativo a 5% do Lucro Líquido de 2014, seja alocado à conta de Reserva Legal, conforme artigo 193 da Lei 6.404/1976; e, II- o valor restante, no montante de R\$84.868.202,21, referente à somatória do Lucro Líquido Ajustado, no valor de R\$82.303.323,60, e da realização de mais valia reflexa da Light S.A., na quantia de R\$2.564.878,61, seja assim destinado: a) o valor de R\$20.576.672,50, correspondente a 25% do Lucro Líquido Ajustado, a serem pagos aos acionistas, a título de dividendos obrigatórios; e, b) o restante, no montante de R\$64.291349,54, seja destinado à conta de Lucros Retidos, conforme previsão no Estatuto Social.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não ocorreu retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado à reserva.

b. Explicar a natureza da destinação.

Não ocorreu destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

ITEM IX

INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 12.6 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, RELATIVA AOS CANDIDATOS INDICADOS A MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA REDENTOR ENERGIA.

CONSELHO FISCAL

1. Conselheiro Fiscal

12.6. Informações sobre o Conselheiro Fiscal:

Nome: Tito Lívio de Figueiredo

Idade: 44 anos

Profissão: Advogado

CPF: 813956556-34

Data nascimento: 12-04-1970

Cargo eletivo: Membro Efetivo

Data de eleição: 27-04-2015

Data da posse: 27-04-2015

Prazo do mandato: 1 (um) ano, com início em 27-04-2015 e término na AGO a realizar-se em 2016.

Outros cargos ou funções exercidos na Companhia: Não.

Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não ocupa outro cargo.

12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

nome da empresa

cargo e funções inerentes ao cargo

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor

É advogado militante nas áreas do direito empresarial e administrativo. Formado em 1996 pela Faculdade de Direito Vale do Rio Doce - FADIVALE, com registro profissional OAB/MG 70.868, Pós-graduado em Gestão Ambiental Empresarial pelo IEC - PUC Minas, Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela UMSA, atual Conselheiro Estadual da Seccional da OAB/MG, Membro atual da Comissão Nacional Especial de Cooperativismo de Crédito da OAB, Ex-Presidente e Membro atual da Comissão de Tecnologia e Inovação da OAB/MG, Ex-Diretor de Comunicação da OAB/MG, Membro atual da Comissão De Ciência e Tecnologia da OAB/SP, Membro atual da Comissão de Direito Eletrônico e Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP, Membro atual do ISOC Brasil (Internet Society - www.isoc.org.br/).

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

Não trabalhou em companhias abertas

b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenha ocorrido nos últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal;

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não tem nenhuma ocorrência para todas as alíneas acima citadas.

12.9. Informar se possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com:

a. administradores da Companhia;

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia;

Não existe para todas as alíneas acima citadas.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:

Não há relações.

b) controlador direto ou indireto do emissor

Não existe

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não possui qualquer relação com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

2. Conselheiro Fiscal

12.6. Informações sobre o Conselheiro Fiscal:

Nome: Rodrigo de Oliveira Perpétuo

Idade: 39 anos

Profissão: Economista

CPF: 003744806-48

Data nascimento: 23/10/1975

Cargo eletivo: Membro Suplente

Data de eleição: 27-04-2015

Data da posse: 27-04-2015

Prazo do mandato: 1 (um) ano, com início em 27-04-2015 e término na AGO a realizar-se em 2016

Outros cargos ou funções exercidos na Companhia: Não ocupa outro cargo

Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não ocupa outro cargo.

12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

a. Mini-currículo, contendo:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) as empresas Parati, ou (ii) de seus sócios com participação, direta ou indireta, de pelo menos 5% (ON ou PN).

O sr. Rodrigo possui a seguinte formação acadêmica: Mestrado em Relações Internacionais pela Pontífca Universidade Católica de Minas Gerais, concluído em julho de 2010; Pós-Graduação em Gestão com ênfase em Negócios pela Fundação Dom Cabral, concluída em dezembro de 2007; Especialização em Cooperação Descentralizada pela Universidade Aberta da Catalunha, concluída em julho de 2006 e Graduado em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, concluída em dezembro de 2001. É Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal Adjunta de Relações Internacionais da Prefeitura de Belo Horizonte, desde 03/2005, sendo responsável pelas seguintes atividades/funções: implantação de estratégias referentes à política de internacionalização do município de Belo Horizonte, administração dos acordos internacionais do município com outras cidades, objetivando a atração de investimentos e captação de recursos externos; estruturação e planejamento das ações da Secretaria Municipal Adjunta de Relações Internacionais; representação institucional do município de Belo Horizonte frente ao Corpo Consular de MG, Representações Diplomáticas presentes no Brasil e organismos multilaterais com os quais a Prefeitura mantém interlocução; organização e acompanhamento dos projetos de cooperação internacional mantidos pela Prefeitura de Belo Horizonte; estabelecer contatos e desenvolver parcerias com outras cidades, organizações não governamentais, universidades internacionais, redes internacionais de cidades, assim como pelo relacionamento institucional do município com bancos internacionais de desenvolvimento, como o BID e o Banco Mundial; desenvolver e implementar a política de atração de investimentos e promoção comercial do município de Belo Horizonte no marco da Copa do Mundo da FIFA de 2014. Foi Gerente Comercial da E-Financial - Tecnologia e Serviços LTDA e do Number One Intercâmbio. Foi Professor de Relações Internacionais da PUC-MG, e, é, desde 02/2014, Professor de Política Internacional Contemporânea do IBMEC.

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

Não trabalhou em companhias abertas.

b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenha ocorrido nos últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal;

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não tem nenhuma ocorrência para todas as alíneas acima citadas.

12.9. Informar se possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com:

a. administradores da Companhia;

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia;

Não existe para todas as alíneas acima citadas.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:

Não há relações.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não existe

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não possui qualquer relação com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

3. Conselheiro Fiscal

12.6. Informações sobre o Conselheiro Fiscal:

Nome: Francisco Luiz Moreira Penna

Idade: 66 anos

Profissão: Administrador

CPF: 092294006-10

Data nascimento: 08-09-1948

Cargo eletivo: Membro Efetivo

Data de eleição: 27-04-2015

Data da posse: 27-04-2015

Prazo do mandato: 1 (um) ano, com início em 27-04-2015 e término na AGO a realizar-se em 2016

Outros cargos ou funções exercidos na Companhia: Não ocupa outro cargo

Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não ocupa outro cargo.

12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

a. Mini-currículo, contendo:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) as empresas Parati, ou (ii) de seus sócios com participação, direta ou indireta, de pelo menos 5% (ON ou PN).

É consultor em atividades relacionadas com o setor energético, nos segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, e com o setor de telecomunicações, através de empresas do Grupo Cemig. É membro suplente do Conselho Fiscal da Light S.A.

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

É membro suplente do Conselho Fiscal da Light S.A.

b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenha ocorrido nos últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal;

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não tem nenhuma ocorrência para todas as alíneas acima citadas.

12.9. Informar se possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com:

a. administradores da Companhia;

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia;

Não existe para todas as alíneas acima citadas.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:

É membro suplente do Conselho de Fiscal da Light S.A.

b) controlador direto ou indireto do emissor

Não existe

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não possui qualquer relação com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

4. Conselheiro Fiscal

12.6. Informações sobre o Conselheiro Fiscal:

Nome: Aluisio Eustáquio de Freitas Marques

Idade: 71 anos

Profissão: Economista

CPF: 109428906-04

Data nascimento: 25-12-1943

Cargo eletivo: Membro Suplente

Data de eleição: 27-04-2015

Data da posse: 27-04-2015

Prazo do mandato: 1 (um) ano, com início em 27-04-2015 e término na AGO a realizar-se em 2016

Outros cargos ou funções exercidos na Companhia: Não ocupa outro cargo

Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não ocupa outro cargo.

12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

a. Mini-currículo, contendo:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) as empresas Parati, ou (ii) de seus sócios com participação, direta ou indireta, de pelo menos 5% (ON ou PN).

O Sr. Aluisio é economista formado em 1971 pela Faculdade de Ciências Econômicas da Faculdade Federal de Minas Gerais, tendo desenvolvido atividades como assessor parlamentar e auditor da Câmara Municipal de Belo Horizonte e da Câmara dos Deputados, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração de Minas Gerais e Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento de Minas Gerais. Foi economista entre 2009 e 2010 da ONG SERTÃOBRAS. Desde 2011 é economista da empresa BS3 - Soluções Econômicas e Comerciais.

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

Não trabalhou em companhias abertas.

b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenha ocorrido nos últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal;

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não tem nenhuma ocorrência para todas as alíneas acima citadas.

12.9. Informar se possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com:

a. administradores da Companhia;

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia;

Não existe para todas as alíneas acima citadas.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:

É membro suplente do Conselho de Fiscal da Light S.A.

b) controlador direto ou indireto do emissor

Não existe

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não possui qualquer relação com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

5. Conselheiro Fiscal

12.6. Informações sobre o Conselheiro Fiscal:

Nome: Amancio Acúrcio Gouveia

Idade: 52 anos

Profissão: Contador

CPF: 735075127-34

Data nascimento: 31-03-1963

Cargo eletivo: Membro Efetivo

Data de eleição: 27-04-2015

Data da posse: 27-04-2015

Prazo do mandato: 1 (um) ano, com início em 27-04-2015 e término na AGO a realizar-se em 2016

Outros cargos ou funções exercidos na Companhia: Não ocupa outro cargo

Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não ocupa outro cargo.

12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

a. Mini-currículo, contendo:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

• nome da empresa;

- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) as empresas Parati, ou (ii) de seus sócios com participação, direta ou indireta, de pelo menos 5% (ON ou PN).

O Sr. Amancio é funcionário do Grupo Santander Brasil desde abril de 2001, exercendo o cargo de Diretor de Contabilidade, com atuação na gestão contábil de todas as empresas de Grupo Santander. Já exerceu atividades profissionais no BANKBOSTON Banco Múltiplo S.A., como Superintendente Adjunto entre março de 1999 e abril de 2001, atuando na gestão operacional e contábil da área de Asset Management, no UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A. como Gerente de Contabilidade entre junho de 1991 e fevereiro de 1999, atuando na gestão operacional, financeira e contábil de Empresas Financeiras e Não Financeiras. Também foi Gerente de Auditoria na KPMG Peat Marwick, entre agosto de 1985 e maio de 1991, atuando e coordenando trabalhos de auditoria contábil em Instituições Financeiras, Indústrias de Bens de Capital e Consumo e Prestação de Serviços. Exerceu atividades acadêmicas no ABEU – Faculdades Integradas, como Professor III, entre março de 1991 e fevereiro de 1999, no Curso de Ciências Contábeis, lecionando a disciplina de Contabilidade Geral, na Faculdade de Direito Cândido Mendes, como Professor Substituto, no período de março de 1997 a dezembro de 1998, no Curso de Direito, lecionando a disciplina Elementos da Contabilidade, e, como Instrutor de Seminários promovidos pelo IOB e IBRACON no ano de 1990 relativos aos programas de Treinamento de Contabilidade para Não Contadores. É Conselheiro Fiscal Suplente na CESP - Companhia Energética de São Paulo, desde 27 de abril de 2005 e como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da BANESPREV – Fundo Banespa de Seguridade Social, desde 04 de abril de 2006.

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

Vide item anterior.

b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenha ocorrido nos últimos 5 anos:

- i. qualquer condenação criminal;**
- ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;**
- iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.**

Não tem nenhuma ocorrência para todas as alíneas acima citadas.

12.9. Informar se possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com:

- a. administradores da Companhia;**
- b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;**
- c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;**
- d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia;**

Não existe para todas as alíneas acima citadas.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:**

Não há relações.

b) controlador direto ou indireto do emissor

Não existe

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não possui qualquer relação com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

6. Conselheiro Fiscal

12.6. Informações sobre o Conselheiro Fiscal:

Nome: Paulo César Teodoro Bechtluft

Idade: 68 anos

Profissão: Engenheiro

CPF: 098795106-82

Data nascimento: 15-03-1947

Cargo eletivo: Membro Suplente

Data de eleição: 27-04-2015

Data da posse: 27-04-2015

Prazo do mandato: 1 (um) ano, com início em 27-04-2015 e término na AGO a realizar-se em 2016

Outros cargos ou funções exercidos na Companhia: Não ocupa outro cargo

Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não ocupa outro cargo.

12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) as empresas Parati, ou (ii) de seus sócios com participação, direta ou indireta, de pelo menos 5% (ON ou PN).

É consultor nas áreas de tecnologia e energia. Atua desde 2007 como membro suplente do Conselho Fiscal da Cemig Telecomunicações S.A. e desde 2005 como membro do Conselho Fiscal do Centro de Gestão Estratégica de Tecnologia – CGET.

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas

Não trabalhou em companhias abertas.

b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenha ocorrido nos últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal;

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não tem nenhuma ocorrência para todas as alíneas acima citadas.

12.9. Informar se possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com:

a. administradores da Companhia;

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia;

Não existe para todas as alíneas acima citadas.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:

Não há relações.

b) controlador direto ou indireto do emissor

Não existe

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não possui qualquer relação com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

7. Conselheiro Fiscal

12.6. Informações sobre o Conselheiro Fiscal:

Nome: Francisco Vicente Santana Silva Telles

Idade: 45 anos

Profissão: Contador

CPF: 000461527-17

Data nascimento: 10-05-1969

Cargo eletivo: Membro Efetivo

Data de eleição: 27-04-2015

Data da posse: 27-04-2015

Prazo do mandato: 1 (um) ano, com início em 27-04-2015 e término na AGO a realizar-se em 2016

Outros cargos ou funções exercidos na Companhia: Não ocupa outro cargo.

Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não ocupa outro cargo.

12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor

É consultor nas áreas de controladoria, tesouraria, auditoria e novos negócios, em empresas dos segmentos de energia, telecomunicações, entretenimento e banco de investimentos. Exerceu o cargo de Superintendente na AEEletpaulo, controller na Lafarge, CFO na Endemolglobo e atua desde 2008 como controller nas SPE's Tevisa e LGSA. Foi membro suplente do conselho fiscal da CEMIG e desde 2011 é Conselheiro Fiscal Efetivo da Redentor Energia S.A.

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas

Não trabalhou em companhias abertas.

b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenha ocorrido nos últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal;

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não tem nenhuma ocorrência para todas as alíneas acima citadas.

12.9. Informar se possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com:

a. administradores da Companhia;

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia;

Não existe para todas as alíneas acima citadas.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:

Não há relações.

b) controlador direto ou indireto do emissor

Não existe

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não possui qualquer relação com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

8. Conselheiro Fiscal

12.6. Informações sobre o Conselheiro Fiscal:

Nome: Antônio Kardec Gomes

Idade: 71 anos

Profissão: Economista

CPF: 011224526-91

Data nascimento: 11-07-1943

Cargo eletivo: Membro Suplente

Data de eleição: 27-04-2015

Data da posse: 27-04-2015

Prazo do mandato: 1 (um) ano, com início em 27-04-2015 e término na AGO a realizar-se em 2016

Outros cargos ou funções exercidos na Companhia: Não ocupa outro cargo.

Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não ocupa outro cargo.

12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor

É consultor em avaliação de investimentos notadamente nas atividades relacionadas com o setor energético, nos segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, através de empresas do Grupo Cemig. Foi membro do Conselheiro de Administração da Cemig Telecomunicações S.A. – Cemig Telecom de 07-01-2000 a 30-04-2002.

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

Não trabalhou em companhias abertas.

b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenha ocorrido nos últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal;

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não tem nenhuma ocorrência para todas as alíneas acima citadas.

12.9. Informar se possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com:

a. administradores da Companhia;

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia;

Não existe para todas as alíneas acima citadas.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:

Não há relações.

b) controlador direto ou indireto do emissor

Não existe

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não possui qualquer relação com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

ITEM X

ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL

I – ESTATUTO SOCIAL COM MARCAS DE REVISÃO/ALTERAÇÃO.

Ver ANEXO 1

II – RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

A Redentor Energia celebrou em 18-08-2010 o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Novo Mercado da BM&FBOVESPA, aderindo ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Em 12 de maio de 2011, o controle acionário da Redentor foi adquirido pela Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica (“Parati”), sociedade anônima de capital fechado.

A Parati, em decorrência da citada aquisição, realizou em 30 de setembro de 2011, uma Oferta Pública de Aquisição de Ações por Alienação de Controle, adquirindo 46.341.664 ações ordinárias da Redentor, equivalente a 42,72% do total de ações, passando a deter 96,8% do seu capital social.

Em 11 de novembro de 2011, a Parati divulgou Fato Relevante anunciando sua decisão de lançar uma nova OPA, desta vez para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e de Saída do Novo Mercado, e, em 14 de março de 2013, a Parati adquiriu mais 6.451 ações ordinárias, passando a deter 105.019.680 ações ordinárias, representativas de 96,81% do capital social da Companhia.

Tendo em vista que o número de ações adquiridas foi inferior ao montante mínimo de 2/3 das ações em circulação, conforme previsto no inciso II, do artigo 16, da Instrução da CVM nº 361 de 5 de março de 2002, a Redentor permaneceu registrada perante a CVM, com suas ações ordinárias sendo negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, deixando de sujeitar-se às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, com exceção do disposto nos itens 11.6 a 11.8 do mencionado Regulamento.

Poranto, tornou-se necessário alterar o Estatuto Social da Companhia para excluir as cláusulas relativas às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e, além destas modificações necessárias, em razão da saída do Novo Mercado BM&FBOVESPA, é oportuno, ainda, proceder a adequações no Estatuto Social para alterar a nomenclatura do Diretor sem função específica para Diretor Administrativo, fixar em 4 (quatro) o número de Conselheiros Fiscais Efetivos e igual número de suplentes, incluir a possibilidade da declaração de dividendos intercalares, alterar a nomenclatura da Conta de Reserva para Investimento e Expansão para Conta de Reserva de Lucros Estatutárias, bem como aprimorar o teor de alguns dispositivos, sem modificação do conteúdo, exceto com relação as modificações citadas.

III – DOS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Cumprir notar que, em razão da saída da Redentor do Novo Mercado BM&FBOVESPA, as alterações propostas no Estatuto Social visam adequar a situação de companhia listada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com suas ações ordinárias sendo negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, deixando de sujeitar-se às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Vale registrar que, além das modificações necessárias a adequação do Estatuto em razão da saída da Companhia do Novo Mercado BM&FBOVESPA, é oportuno proceder adequações no Estatuto Social para alterar a nomenclatura do Diretor sem função específica para Diretor Administrativo, fixar em 4 (quatro) o número de Conselheiros Fiscais efetivos e igual número de suplentes, incluir a possibilidade da declaração de dividendos intercalares, alterar a nomenclatura da Conta de Reserva para Investimento e Expansão para Conta de Reserva de Lucros Estatutárias, bem como aprimorar o teor de alguns dispositivos, sem modificação do conteúdo, exceto com relação as modificações citadas e marcadas no Estatuto Social.

Por fim, após tais considerações, no que tange aos efeitos econômicos e jurídicos das alterações propostas, não haverá alteração orçamentária, por não trazer nenhuma consequência financeira e econômica à Companhia, bem como, cumpre ressaltar, que não haverá nenhum tipo de restrição aos seus acionistas de exercerem quaisquer dos seus direitos.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

ITEM XI

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS

A Companhia apresentou em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de março de 2015, a proposta de remuneração anual global dos Administradores da Companhia, no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), e a remuneração global dos Membros do Conselho Fiscal, no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o período entre a realização da Assembleia Geral Ordinária em 27-04-2015 e a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em abril/2016, ambos pagos mensalmente.

Órgão	Valor - R\$
Conselho de Administração	75.000,00
Diretoria	45.000,00
Administradores	120.000,00
Conselho Fiscal	120.000,00
Total	240.000,00

13.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) objetivos da política ou prática de remuneração

A política de remuneração da Companhia é remunerar cada um dos administradores e membro do conselho fiscal no valor de R\$900,00 por mês.

b) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A remuneração dos administradores é fixa, e não fazem jus à benefícios diretos ou indiretos e participação nos resultados, não havendo, portanto, qualquer componente variável em sua remuneração.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total;

A remuneração dos administradores é 100% fixa.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração;

Não há metodologia de reajuste prevista.

iv. razões que justificam a composição da remuneração;

Não há necessidade de uma parte variável na composição da remuneração.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não aplicável

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Não aplicável

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A política de remuneração da Companhia tem como objetivo principal alinhar os interesses dos Administradores com os dos Acionistas.

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não existe, pois a remuneração dos Administradores e dos Membros do Conselho Fiscal é totalmente suportada pela Companhia.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração prevista para o exercício social 2015:

Remuneração Total por Órgão				
Item	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	5,00	3,00	8,00	16,00
Remuneração Fixa Anual	70.200,00	42.120,00	112.320,00	224.640,00
Salário pro labore				
Benefícios direto e Indireto				
Participações em Comitês				
Outros				
Remuneração Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
Bônus				
Participação em Resultados				
Comissões				
Outros				
Pós-emprego				
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Remuneração	70.200,00	42.120,00	112.320,00	224.640,00

Remuneração Exercício 2014:

Remuneração Total por Órgão - Exercício 2014				
Item	Conselho de Administração	Diretoria Estatutaria	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	5,00	3,00	8,00	16,00
Remuneração Fixa Anual	70.200,00	42.120,00	112.320,00	224.640,00
Salário pro labore				
Benefícios direto e Indireto				
Participações em Comitês				
Outros				
Remuneração Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
Bônus				
Participação em Resultados				
Comissões				
Outros				
Pós-emprego				
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Remuneração	70.200,00	42.120,00	112.320,00	224.640,00

Remuneração Exercício 2013

Remuneração Total por Órgão - Exercício 2013				
Item	Conselho de Administração	Diretoria Estatutaria	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	5,00	3,00	8,00	16,00
Remuneração Fixa Anual	62.400,00	37.440,00	99.840,00	199.680,00
Salário pro labore				
Benefícios direto e Indireto				
Participações em Comitês				
Outros				
Remuneração Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
Bônus				
Participação em Resultados				
Comissões				
Outros				
Pós-emprego				
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Remuneração	62.400,00	37.440,00	99.840,00	199.680,00

Remuneração Exercício 2012

Remuneração Total por Órgão - Exercício 2012				
Item	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	5,00	3,00	8,00	16,00
Remuneração Fixa Anual	52.000,00	31.000,00	51.000,00	134.000,00
Salário pro labore				
Benefícios direto e Indireto				
Participações em Comitês				
Outros				
Remuneração Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
Bônus				
Participação em Resultados				
Comissões				
Outros				
Pós-emprego				
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Remuneração	52.000,00	31.000,00	51.000,00	134.000,00

13.3 – em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal:

Os Administradores e Membros do Conselho Fiscal não recebem remuneração variável.

13.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Não há plano de remuneração baseado em ações.

13.5 - Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Não existe.

13.6 - Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

Não existe.

13.7 - Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável.

13.8 - Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável.

13.9 - Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. forma de determinação da volatilidade esperada

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Não aplicável.

13.10 - Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não aplicável.

13.11 - Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, a remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Exercício 2014 - Valores Anuais			
Item	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros	3,00	5,00	7,75
Valor da Maior Remuneração - R\$	2.700,00	4.500,00	7.200,00
Valor da Menor Remuneração - R\$	2.400,00	4.000,00	6.300,00
Valor Médio da Remuneração - R\$	2.600,00	4.333,33	6.680,83

Exercício 2013 - Valores Anuais			
Item	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros	3,00	5,00	8,00
Valor da Maior Remuneração - R\$	2.400,00	3.200,00	6.400,00
Valor da Menor Remuneração - R\$	2.100,00	2.800,00	5.600,00
Valor Médio da Remuneração - R\$	2.300,00	3.111,11	6.133,33

Exercício 2012 - Valores Anuais			
Item	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros	3,00	6,00	8,00
Valor da Maior Remuneração - R\$	1.866,00	3.110,00	4.976,00
Valor da Menor Remuneração - R\$	1.635,00	2.180,00	2.180,00
Valor Médio da Remuneração - R\$	1.789,00	2.489,00	4.044,00

13.12 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não há.

13.13 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não há.

13.14 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não há.

13.15 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não aplicável.

13.16 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Todas informações relevantes foram fornecidas.

ITEM XII

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES

Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores da Companhia, Srs. Paulo Eduardo Pereira Guimaraes, Diretor Presidente; Roberto Schäfer de Castro, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e João Alan Haddad, Diretor sem designação específica, declaram que: (a) reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2014; e (b) reviram, discutiram e concordam, sem quaisquer ressalvas, com as opiniões expressas no parecer emitido em 18 de março de 2015 pela Deloitte Touche Tohmatsu - Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, relacionadas às demonstrações financeiras da Companhia referentes a 31 de dezembro de 2014.

ANEXO 1
ESTATUTO SOCIAL COM MARCAS

**ESTATUTO SOCIAL DA
REDENTOR ENERGIA S.A.**

**CAPÍTULO I
NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de “REDENTOR ENERGIA S.A.” e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

~~**Parágrafo Único** — Em virtude da admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. — Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, a Companhia, bem como seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, as quais prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste documento.~~

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1.200, 19º andar, Letra Ala B1, Sala 2, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$250.576.343,34 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e quatro centavos), dividido em 108.480.828 (cento e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

~~DOCS - 1318691v1~~

~~DOCS - 1318691v1~~

~~DOCS - 1318691v1~~

Parágrafo Segundo - Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Terceiro - A Companhia não poderá emitir ~~ações preferenciais ou~~ partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias e/ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro-Único - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Formatado: Fonte: Negrito

~~**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, desde que esta não tenha o condão de possibilitar a alteração do controle da Companhia.~~

Artigo 7º - Para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembleia.

Parágrafo Único - Para fins do artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das S.A., a Companhia poderá dispensar a notarização e o reconhecimento de firma dos instrumentos de procuração outorgados por seus acionistas, observada a legislação aplicável às Companhias abertas.

Formatado: Fonte: Times New Roman, 8 pt

Artigo 9º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de tal órgão ou, na sua ausência, por outro acionista presente escolhido por aclamação, que convidará um dos presentes, para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 10 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 11 - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Artigo 12 - Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. ~~A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002.~~

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, empregados, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os Administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 13 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto de, no mínimo, 5 (cinco) a, no máximo, 9 (nove) membros, com mandato ~~unificado~~ de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. ~~No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes.~~

~~**Parágrafo Primeiro** — Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como “Conselheiro Independente”, aquele que é definido como tal no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e expressamente declarados como tais na ata de Assembleia Geral que os eleger.~~

~~**Parágrafo Segundo** — Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do artigo 141 e no artigo 239 da Lei das S.A.~~

~~**Parágrafo Terceiro** — Quando, em decorrência da observância do percentual referido no “caput” deste artigo, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, ou seja, o valor será arredondado para o número inteiro (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.~~

Artigo 14 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 15 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente que serão eleitos por maioria dos votos dos Conselheiros. Caberá ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente.

~~**Parágrafo Primeiro** — Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.~~

Parágrafo Segundo-Primeiro- No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do substituto. Em caso de vacância dos demais cargos de Conselheiros, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os Conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira

Assembleia Geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à eleição dos novos Conselheiros.

Parágrafo ~~Tercero~~-Segundo - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Presidente, por escrito, inclusive através de facsímile, com antecedência mínima de cinco dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo ~~Quarto~~-Terceiro - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião.

Parágrafo ~~Quinto~~-Quarto - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos Conselheiros presentes ou participantes quando a reunião ocorrer por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência.

Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a elaboração ou qualquer alteração substancial do seu plano de negócios;

(b) eleger e destituir a Diretoria;

(c) fiscalizar a gestão dos Diretores;

(d) convocar, por seu Presidente, ou seu Vice- Presidente, ou por 02 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

(e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;

(f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos Administradores, quando votada em verba global;

(g) observadas às disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; - e, determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;

(h) aprovar a política de dividendos da Companhia;

(i) constituir quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(j) autorizar a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(k) autorizar a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(l) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso, e de debêntures simples;

(m) escolher e destituir os auditores independentes;

(n) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;

(o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b”, do artigo 30 da Lei das S.A.;

(p) autorizar a assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia, e a transação, para prevenir ou por fim a litígios, envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(q) aprovar investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações

acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 10% do patrimônio líquido da Companhia;

(r) autorizar a abertura ou o encerramento de filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do País ou no exterior;

(s) manifestar-se previamente sobre as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia;

(t) manifestar-se previamente sobre as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;

(u) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Companhia participa, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

(v) aprovar os negócios jurídicos e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;

(w) fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) dos empregados que ocupam função gerencial na Companhia;

(x) aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e Administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, e respectivos Administradores), ressalvada a aquisição de produtos ou serviços em condições uniformes/curso normal dos negócios;

(y) definir a ~~lista triplíce de empresas~~ especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de realização de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ~~ou para saída do Novo Mercado~~;

(z) aprovar quaisquer contratos entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, com prazo de duração maior do que doze meses e valor total superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto com concessionárias de serviços públicos ou outros que obedeçam a condições uniformes. ~~z e~~;

(aa) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, ~~por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e, outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM;~~

Formatado: Não Realce

Seção III – Diretoria

Artigo 17 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta ~~de, no mínimo, 2 (dois) a, no máximo, 5 por 3 (eintotês)~~ Diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, ~~1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e 1 (um) Diretor Administrativo~~ e ~~demais membros eleitos para compor a Diretoria não terão designação específica.~~ Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, com mandato de ~~1-2 (umdois)~~ anos, permitida a reeleição.

Artigo 18 - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor-Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

Parágrafo Único - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 19 - Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 20 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; - ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; - determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos ~~Diretores sem designação específica~~ Administrativo; - implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e, - substituir o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores em suas ausências e impedimentos temporários.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: - a administração financeira da Companhia; - a administração das áreas de controladoria, tesouraria e contabilidade; - a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e, - as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Terceiro – Competirá aos Diretores Administrativo sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.

Artigo 21 - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer (2) dois Diretores; (b) por (1) um Diretor qualquer, nos termos do parágrafo segundo deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 (um) procurador constituído nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer (2) dois Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações: quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados; em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; e, na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 22 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por ~~3 (três)~~ a 5-4 (~~eineo~~quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

~~**Parágrafo Primeiro**—A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.~~

Parágrafo Segundo-Primeiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Terceiro-Segundo - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor ~~e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.~~

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 24 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço da Companhia e elaboradas as demonstrações financeiras para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das S.A..

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.

Artigo 25 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das SA e no parágrafo segundo deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da mesma Lei, observada a seguinte dedução:

Parágrafo Primeiro - Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à constituição da Reserva de Lucros Estatutárias, até o limite máximo do valor do Capital Social, conforme previsto nos artigos 194 e 199 da Lei 6.404/1976. A referida reserva poderá ser utilizada: (a) para a distribuição de dividendos extraordinários ou adicionais; (b) para reforçar o capital de giro da Companhia; e/ou (c) em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do Capital da Companhia. Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (a) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (b) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (c) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e, o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o parágrafo Quarto do presente artigo.

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

Formatado: Cor da fonte: Vermelho
Realce

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

Parágrafo Quarto - Nos termos do artigo 194, III, da Lei das Sociedades por Ações, a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 26 - Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de

Formatado: Fonte: Times New Roman, 8 pt

aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

Artigo 27 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente ~~e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA Mercado~~, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Artigo 28 - A oferta pública referida no artigo 27 também deverá ser realizada:

(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

(b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

“**Alienação do Controle**” a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;

“**Ações de Controle**” o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;

“**Acionista Controlador**” o(s) acionista(s), ou grupo de acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“**Acionista Controlador Alienante**” o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“**Poder de Controle**” o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que

seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 29 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(a) efetivar a oferta pública referida no artigo 27 deste Estatuto Social;

Formatado: Não Realce

(b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. A referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente do poder de controle realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e,

Formatado: Realce

(c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação da Companhia dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle.

~~**Artigo 30** - Enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia não registrará: qualquer transferência de ações para o adquirente das ações, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; ou, qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o esse Regulamento do Novo Mercado.~~

CAPÍTULO VIII CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 31-30 - Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM será precedido de oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, tendo como preço mínimo a ser ofertado, obrigatoriamente, o correspondente ao valor econômico determinado em

Formatado: Fonte: Times New Roman, 8 pt

Laudo de Avaliação, na forma dos **artigos 31, 32 e 33** abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Formatado: Cor da fonte: Vermelho
Realce

Formatado: Cor da fonte: Vermelho
Realce

Formatado: Cor da fonte: Vermelho
Realce

Artigo 32-31 - O laudo de avaliação será elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os demais requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo.

~~**Parágrafo Primeiro** — A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia decorrente do Laudo de Avaliação é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.~~

~~**Parágrafo Segundo** — Para fins do disposto no parágrafo Primeiro deste artigo, consideram-se ações em circulação todas as ações de emissão da Companhia, executadas as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e aquelas em tesouraria.~~

~~**Parágrafo Segundo Tereceiro Único** - Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.~~

Artigo 33-32 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

~~**Parágrafo Segundo** — Se o valor econômico das ações, apurado na forma dos artigos 31, 32 e 33 deste Estatuto Social, for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.~~

Formatado: Fonte: Times New Roman, 8 pt

Parágrafo ~~Terceiro-Segundo~~ - O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas, ~~e os preceitos constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA~~

CAPÍTULO IX SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 34—~~A saída da Companhia do Novo Mercado será aprovada em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos acionistas presentes e comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.~~

Parágrafo Primeiro—~~Para que as ações da Companhia passem a ter o registro para negociação fora do Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos artigos 32 e 33 deste Estatuto Social.~~

Parágrafo Segundo—~~Caso a saída da Companhia do Novo Mercado venha a ocorrer em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos artigos 31 e 32 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a referida reorganização.~~

Parágrafo Terceiro—~~Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização societária não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas nos parágrafos acima.~~

Parágrafo Quarto—~~A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.~~

~~DOCS - 1318691v1~~

~~DOCS - 1318691v1~~

~~DOCS - 1318691v1~~

~~**Parágrafo Quinto**—Na ausência de definição do(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a Companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação do Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.~~

~~**Artigo 35**—A alienação do Poder de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, obrigará o Acionista Controlador Alienante, conjunta e solidariamente com o Comprador, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, na forma da legislação em vigor, observando-se as mesmas regras aplicáveis às alienações de controle previstas no Capítulo VII deste Estatuto Social.~~

~~**Parágrafo Primeiro**—Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação a que se refere o “caput” deste artigo for superior ao valor da oferta pública realizada de acordo com as demais disposições deste Estatuto Social, devidamente atualizado na forma da legislação em vigor, o Acionista Controlador Alienante conjunta e solidariamente com o Comprador, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos acionistas da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no “caput” deste artigo.~~

~~**Parágrafo Segundo**—A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o comprador daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, em caso de alienação, na forma prevista no “caput” e no parágrafo primeiro, acima.~~

~~**Artigo 36**—A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação nos termos dos artigos 31 e 32 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~

~~**Parágrafo Primeiro**—O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado, referida anteriormente, decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou no respectivo descumprimento deverão efetivar a respectiva oferta pública de aquisição de ações.~~

~~**Parágrafo Segundo**—Ainda na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado ocorrer em razão de ato ou fato da Administração, os~~

~~Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar tal descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado. Nesta hipótese, a Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da referida oferta pública de aquisição de ações ora tratada, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.~~

CAPÍTULO XIX **JUÍZO ARBITRAL**

~~Artigo **37-33** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, **além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, do Contrato de Participação no Novo Mercado, e** do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.~~

CAPÍTULO XI **LIQUIDAÇÃO**

~~Artigo **38-34** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.~~

CAPÍTULO XII **DOS ACORDOS DE ACIONISTAS**

~~Artigo **39-35** - Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à respectiva administração abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.~~

~~DOCS - 1318691v1~~

~~DOCS - 1318691v1~~

~~DOCS - 1318691v1~~

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.